

ANEXO

Propostas da CAP relativas à BCAA7 e
intervenção “Apoio à apicultura”



PEPAC

Proposta da CAP para reprogramação da BCAA 7

26.9.2023

I- Enquadramento

A BCAA 7 visa a prática de rotações considerando, para além da rotação propriamente dita, três alternativas: a cultura secundária, a opção dirigida às parcelas exploradas em regime de sequeiro e a diversificação de culturas (aberta às explorações com mais de 70% da terra arável com compromissos activos na intervenção agro-ambiental Sementeira Directa).

À prática da rotação estão associados benefícios agronómicos como a melhoria das características físicas, químicas e biológicas dos solos e a quebra dos ciclos de desenvolvimento dos inimigos das culturas.

Assegurar, em determinada parcela, conforme a BCAA 7 pretende, a realização de uma cultura diferente de um ano para o outro nem sempre é possível e não é fácil por vários motivos, nomeadamente:

- a manutenção do rendimento que é proporcionado pela cultura habitualmente praticada,
- as exigências de maquinaria associadas à cultura alternativa,
- o domínio do conhecimento técnico associado à cultura alternativa,
- a adaptação da nova cultura às características edafo-climáticas existentes,
- o escoamento da nova produção,
- o risco associado à mudança.

Alternativamente, conforme já foi referido, a norma prevê a possibilidade de realização de uma cultura secundária, como forma de assegurar o cumprimento da obrigação da rotação.

Tanto a rotação propriamente dita como a opção pela realização da cultura secundária envolvem, na maioria das situações, custos acrescidos para o agricultor.

Estando os agricultores a passar por uma época particularmente difícil face ao aumento dos custos de produção- associados à Guerra da Ucrânia; à seca que sucessivamente se faz sentir de ano para ano, alternando com intempéries, **é imperioso alargar ao PU 2024 a derrogação ao cumprimento das BCAA 7 e 8 que ocorreu no PU 2023, situação que deve ser rapidamente equacionada.** Aos factos referidos acresce o desaparecimento do greening, que se traduz numa quebra do rendimento dos agricultores, já que as alternativas de que dispõem não permitem a compensação desta perda.

Ainda assim, e na expectativa do termo da Guerra da Ucrânia, a CAP considera que a questão da BCAA 7 deve ser revista e sendo de grande importância dar resposta às questões de carácter ambiental, importa todavia que o consigamos fazer sem colocar em causa a viabilidade económica das nossas explorações, aproveitando para o efeito as boas práticas que já temos e tendo em consideração as limitações existentes, nomeadamente as climáticas e outras de carácter estrutural como o conhecimento e formação dos agricultores, que condicionam claramente as suas opções.

As exigências e os custos associados ao cumprimento da condicionalidade, não poderão ser tais que promovam a diminuição da diversidade cultural das nossas produções e, em última análise, inviabilizem a realização de uma série de culturas, condicionando a permanência no território das indústrias que lhes estão associadas e comprometendo desta forma a economia de determinadas regiões.

II- A cultura secundária, a BCAA 7 e a BCAA 6

A BCAA 7, conforme já foi referido, visa a prática de rotações sendo que nos vamos focar apenas na alternativa da cultura secundária que, de acordo com a intenção de reprogramação conhecida, deve permanecer na parcela durante um período mínimo de 3,5 meses, no período de Outono-Inverno (podendo esta cobertura ser garantida por

várias culturas) e durante o seu ciclo normal de produção. A CAP discorda destas exigências.

A aplicação desta BCAA é um verdadeiro quebra-cabeças. E se a cultura secundária só estiver 2 meses, 2,5 meses ou 3 meses no terreno? Deve fazer mais que uma cultura secundária? Mas este ajustamento tão simples no papel, é muito complexo no campo. Que margem de tempo se admite sem cobertura?

Acresce que a nova formulação da BCAA 7 é mais restritiva, que a actual se complementada com as respostas dadas às questões que foram sendo colocadas durante o ano de 2023.

Simultaneamente, **a BCAA 6**, que não é alvo de qualquer reprogramação, obriga a que o solo se encontre coberto de 15 de Novembro a 1 de Março (3,5 meses), nomeadamente por via de restolhos, resíduos de culturas ou de vegetação espontânea ou instalada para o efeito, podendo esta cobertura ser interrompida se tiver lugar a instalação de uma cultura. Esta norma não é nova e o seu cumprimento nunca foi um problema para Portugal.

III- Proposta da CAP para a opção de cumprimento da BCAA 7 pela cultura secundária

1- Se a BCAA 6 já obriga à cobertura do solo no período de 15 de Novembro a 1 de Março, a BCAA 7 deve centrar-se na cultura secundária e não deve formular exigências quanto ao período da sua permanência no solo, uma vez que a BCAA 6 já assegura a cobertura do solo no período de 15 de Novembro a 1 de Março (3,5 meses).

Assim o agricultor, à semelhança do que tem feito até hoje, deve garantir o cumprimento da BCAA 6 ou seja, a cobertura do solo no período de 15 de Novembro a 1 de Março, que todavia admite a interrupção dessa cobertura para instalação de uma cultura. Esta cultura será a cultura secundária da BCAA 7, no caso da cultura principal ser de Primavera-Verão.

2- A outra exigência formulada pela BCAA 7, a de as culturas secundárias permanecerem no solo durante os seus ciclos normais de produção, deve ser eliminada, já que a adubação em verde tem vindo a ser praticada e, como boa prática agrícola que é, deve ser incentivada. De facto, cientes de que a BCAA 7 tem como objectivo a rotação de culturas e não a cobertura do solo, temos todavia de ter presente que cada vez mais agricultores, com preocupações ambientais acrescidas, prescindem da realização de uma cultura que tem por objectivo principal retirar um benefício económico imediato e investem na realização de culturas com o intuito, nomeadamente, de melhorar a estrutura do solo, aumentar o seu teor em matéria orgânica, a sua biodiversidade, a sua capacidade de retenção de água e interrupção do ciclo das pragas, a captação de azoto evitando a sua lixiviação. Adiam desta forma o benefício económico a retirar das suas práticas agrícolas. Assim, são instaladas culturas ou consociações, em função dos objectivos dos produtores, que não são colhidas e são incorporadas no solo (adubação verde) e que têm de ter o seu ciclo produtivo interrompido por forma a evitar a produção de sementes que venham a emitir geração para a cultura seguinte. O seu enterramento permite ainda a libertação de azoto para a cultura seguinte.

A realização de uma cultura no âmbito descrito, extravasa a cobertura do solo e como tal deve ser considerada uma cultura secundária, sem qualquer dúvida.

3- Da proposta da Administração há que manter as possibilidades de:

- a)** serem realizadas sucessivas culturas secundárias;
- b)** a saída da cultura principal após 15 de Novembro não configurar um problema e
- c)** flexibilizar a aplicação da norma, ao garantir o seu cumprimento, permitindo que uma parte das terras aráveis apresente rotação de culturas, todos os anos, ao nível da exploração.

4- Acresce a esta proposta que:

- a)** Entre os casos de força maior devem constar as situações de seca e de intempéries que podem condicionar a realização da cultura secundária;
- b)** Deve ser encontrada uma alternativa para as zonas que sistematicamente são alagadas, já que não faz qualquer sentido obrigar à sua sementeira com uma cultura secundária. Essa alternativa poderá passar pela limitação da obrigação

da rotação de culturas se aplicar apenas a uma parte das terras aráveis ou pela diversificação de culturas;

- c) Importa encontrar uma solução para os seareiros, avançando a CAP mais uma vez com a hipótese da diversificação.

A proposta da CAP para a BCAA 7 - ao eliminar as exigências de a cultura secundária (ou da sucessão de culturas secundárias) ter de permanecer, por um lado, 3,5 meses no solo e, por outro, durante o seu ciclo normal de produção - permite flexibilizar o cumprimento desta Norma, não colocando em causa a concretização dos objectivos que lhe estão associados e permite racionalizar a sua aplicação em termos económicos, agronómicos e ambientais.

Ver anexo, relativo a alguns exemplos de aplicação da proposta da CAP.

CAP, 26 de Setembro de 2023

Anexo

Proposta da CAP- Alguns casos de aplicação

1- Seja uma cultura secundária tardia, que entra em Dez ou Janeiro, como poderão ser os casos da ervilha e da cenoura, e que garantem a sua permanência no terreno até 1 de Março. Nesta situação, o restolho, resíduos da cultura anterior ou o coberto vegetal espontâneo assegurarão a cobertura do solo até à instalação da cultura secundária, que permanecendo no terreno até pelo menos 1 de Março, assegura por sua vez a cobertura do terreno no restante período. Assim, apesar da cultura secundária não ocupar o solo durante 3,5 meses do período de Outono Inverno, é realizada uma cultura secundária e a cobertura do solo exigida pela BCAA 6 é cumprida. As BCAA 7 e 6 são cumpridas.

2- Seja uma cultura secundária, de ciclo mais curto, mas que deixe matéria vegetal suficiente no solo, como por exemplo no caso das couves, que garanta a cobertura do terreno até 1 de Março. Nesta situação, o restolho, resíduos da cultura anterior ou o coberto vegetal espontâneo assegurarão a cobertura do solo até à instalação da cultura secundária, sendo que após a colheita da cultura secundária, a cobertura do terreno será assegurada pelos resíduos vegetais da cultura colhida, assegurando o agricultor que não mobiliza o solo até 1 de Março. Esta situação de cobertura do terreno com os resíduos da cultura, apesar de não estar legislada, está prevista na OTG GPP/OT/2023/5. As BCAA 7 e 6 são cumpridas.

3- Se as culturas secundárias forem rentáveis para o agricultor, no limite poderão ter lugar várias culturas secundárias, de ciclo mais curto, como por exemplo hortícolas. Nesta situação, o restolho, resíduos da cultura anterior ou o coberto vegetal espontâneo assegurarão a cobertura do solo até à instalação da cultura secundária que, eventualmente, poderá ser sucedida por outra por forma a assegurar a cobertura do terreno até pelo menos 1 de Março. A BCAA 7 e a BCAA 6 são cumpridas.

4- Seja uma consociação de culturas diversas que é instalada como cultura secundária em Novembro, com o propósito da adubação em verde. Para além de todos os benefícios agronómicos e ambientais atrás referidos associados à cultura secundária, a terra está coberta até 1 de Março. Todavia, o seu ciclo produtivo tem de ser

interrompido por forma a evitar a produção de sementes que venham a emitir geração para a cultura seguinte. As BCAA 7 e 6 são cumpridas.



Comentários à nova intervenção de apoio à apicultura / Proposta da CAP

7.9.2023

Esta proposta vai ao encontro de uma reivindicação da CAP e das suas associadas no sentido de incluir no PEPAC uma MAA de apoio aos apicultores baseada no apoio à colmeia, face à relevância do serviço de polinização para a agricultura e flora no geral e à importância de conservar as populações de *Apis mellifera iberiensis*.

A MAA do PDR 2020 não teve adesão uma vez que não eram possíveis ajudas à colmeia e o apicultor tinha, na prática, de estar na posse da terra para se poder candidatar à MAA, o que não fazia qualquer sentido uma vez que os apicultores na maioria das situações não sendo proprietários ficavam impossibilitados de declarar no PU a área onde se situavam as colmeias uma vez que essa área já era declarada por outros beneficiários.

Agora, sendo possível atribuir o apoio à colmeia, questão que a CAP defendeu consistentemente junto da Comissão quando da discussão do pacote legislativo da PAC vigente, faz todo o sentido que numa política de cariz marcadamente ambiental, seja dado um apoio directo aos apicultores portugueses, em que eles sejam o beneficiário directo dessa ajuda ao contrário do que sucede no Programa Apícola Nacional.

Assim, no que respeita a esta MAA, para que esta reprogramação do PEPAC seja bem sucedida importa que esta medida preveja montantes adequados aos objectivos que conduziram à sua criação, seja simples, ágil, prevenindo e eliminando eventuais constrangimentos, e clara não só para os seus destinatários como para os restantes intervenientes na sua operacionalização.

Tendo por base a documentação apresentada pela AG Continente, apresentamos os nossos contributos neste sentido:

1- Na terceira linha da segunda página da ficha C.1.1.6 apresentada, a referência à área deve ser eliminada e substituída por colmeia: “Esta intervenção concederá, um pagamento por ~~área~~ colmeia aos beneficiários que concordarem em adotar as práticas e métodos de produção definidos, ...”

2- Face ao que acima foi exposto relativamente ao entrave que o apoio à área constituía para a formalização de candidaturas por parte dos apicultores no PDR2020 e

uma vez que as colmeias estão geo-referenciadas, importa que a operacionalização do apoio agora proposto não assente na declaração das áreas onde essas colmeias se encontram, sob pena de os apicultores não se poderem candidatar ao apoio, por essa área já ser declarada no PU por outros beneficiários.

3- Sugerimos que seja acrescentada a seguinte condição de elegibilidade: *Ser detentor de exploração apícola devidamente registada de acordo com o Decreto-Lei nº 203/2005 de 25 de Novembro.*

4- Há que esclarecer que o compromisso de manter as condições de elegibilidade de detenção de pelo menos 10 colmeias por beneficiário, significa que o apicultor não tem de manter nos anos seguintes o mesmo nº de colmeias declaradas no primeiro ano, desde que garanta sempre a condição de elegibilidade de deter pelo menos 10 colmeias.

5- Incluir como compromisso: *Garantir que os apiários integram o plano sanitário de uma organização de apicultores.*

6- Importando definir quais são os dados que devem ser registados em plataforma electrónica e relevantes para digitalização e partilha, a CAP entende que esses dados devem ser os da declaração de existências, de carácter anual, que identifica não só os apicultores, mas também o nº de colmeias e a sua localização georreferenciada.

7- A hipótese alvitada em reunião de este registo poder ser associado à plataforma do SICOA não tem viabilidade, já que esta plataforma tem muitas debilidades, não estando assegurado o seu correcto funcionamento.

8- O compromisso proposto de ser respeitada uma distância mínima de 1000 metros entre apiários, pode comprometer seriamente a adesão a esta medida, já que existindo a exigência legislativa de uma distância mínima de 400 metros, quando os apiários tenham entre 11 e 30 colmeias e de 800 metros quando os apiários tenham entre 31 e 100 colmeias, toda a estruturação dos apiários assenta nesta norma, nomeadamente nas áreas protegidas, sendo disruptivo para o sector exigir agora uma distância superior, problema que se agrava nas zonas de minifúndio. Assim, consideramos que a distância mínima a exigir entre apiários deve ser a que já se encontra estabelecida.

9- Relativamente ao compromisso de manutenção das colmeias em boas condições de produção, uma vez que tal definição não será fácil, julgamos que devemos optar por esta redacção alternativa: *Exploração integrada na assistência técnica proporcionada por organização de apicultores garantindo, desta forma, que os apiários se mantêm em boas condições de produção, nomeadamente no que respeita à qualidade das ceras, ao manejo reprodutivo e manejo alimentar.*

10- No que respeita ao montante de apoio, consideramos que:

- 10.1-** Os montantes de apoio propostos são claramente insuficientes e desadequados face aos objectivos da medida, pelo que a CAP propõe novos montantes;
- 10.2-** Não é aceitável que nenhuma colmeia receba o montante de apoio fixado por colmeia;
- 10.3-** A CAP considera que o nº máximo de colmeias a apoiar por exploração apícola, não deve ficar limitado a 500 colmeias, propondo o nº de 2500 colmeias como o nº máximo de colmeias a apoiar por exploração apícola;
NOTA: De acordo com o ficheiro enviado pela AG Continente em complemento da ficha C.1.1.6 produzida, o nº máximo de colmeias objecto de apoio é de 500 colmeias, independentemente da exploração apícola ter mais de 500 colmeias, ao contrário do que foi apresentado na referida reunião em que só as explorações com menos de 500 colmeias poderiam ser apoiadas.
- 10.4-** Face ao que foi dito na reunião há que clarificar que os escalões apresentados não funcionam de forma cumulativa e que o apoio é calculado com base num único escalão, aquele em que se enquadra o nº total de colmeias da exploração.
- 10.5-** Alterar a redacção da alínea a) por forma a que fique claro que, uma vez cumprida a condição de elegibilidade de deter no mínimo 10 colmeias, essas primeiras 10 colmeias também são pagas.
- 10.6-** O último escalão discrimina negativamente os apicultores profissionais, motivo pelo qual se apresenta um novo escalão que tem por limite as 2.500 colmeias por beneficiário.

11- Assim, considerando o envelope financeiro de 25.137.880€, assumindo que no ano de 2024 os “Pagamentos Natura” são suportados pelo PDR2020, à semelhança do sucedido em 2023 e aumentando a comparticipação nacional deste apoio por forma a complementar o envelope financeiro de 25.137.880€, apresentamos a seguinte proposta de financiamento do apoio a esta medida:

O montante de apoio é fixado em 20€/colmeia.

O n.º máximo de colmeias objeto de apoio é de 2.500 unidades/beneficiário

- a) *Até 50 colmeias: 20 €/colmeia (100% de 20€)
[110.150 colmeias]*
- b) *Superior a 50 colmeias até 150 colmeias: 18 €/colmeia (90% de 20€)
[160.194 colmeias]*
- c) *Superior a 150 colmeias até 500 colmeias: 15 €/colmeia (75% de 20€)*

[190.273 colmeias]

d) Superior a 500 colmeias até 2500 colmeias: 13 €/colmeia (65% de 20€)

[115.355 colmeias]

Com esta proposta:

- Adequam-se os valores a serem pagos aos apicultores, em função dos objectivos da medida;
- Ao juntarmos num só escalão as explorações com um nº de colmeias entre 150 e 500, desincentiva-se a divisão das explorações apícolas;
- Ao criarmos um novo escalão com um nº de colmeias entre 500 e 2500, aumentamos o nº de colmeias apoiadas e reforçamos o apoio à apicultura profissional, sem que funcione como um incentivo à divisão das explorações apícolas.

Alterações PEPAC 2023.

A.1.2.1 - Pagamento vaca em aleitamento

O pagamento por vaca em aleitamento é fixado de forma indicativa em 103 €/animal, sendo pago anualmente em função do número de animais elegíveis detidos pelo agricultor.

Proposta reforço de 50 % deste valor para fazer face ao elevado incremento dos custos com a alimentação animal evitando assim a venda dos animais e a consequente descida na produção levando, inevitavelmente, ao aumento da importação e ao abandono da actividade por parte de alguns produtores.

A.1.2.2 - Pagamento aos pequenos ruminantes

O pagamento aos pequenos ruminantes é fixado de forma indicativa em 21 €/animal, sendo pago anualmente em função do número de animais elegíveis detidos pelo agricultor.

Proposta reforço de 50 % deste valor para fazer face ao elevado incremento dos custos com a alimentação animal evitando assim a venda dos animais e a consequente descida na produção levando, inevitavelmente, ao aumento da importação e ao abandono da actividade por parte de alguns produtores.

A.3.3.1 - Gestão do solo - Maneio da pastagem permanente.

Proposta Face a quebra de rendimento associada ao pastoreio extensivo nos apoios do PEPAC, nomeadamente a não inclusão dos animais na produção integrada, e as dificuldades que se avizinham no sector para os próximos anos em função das alterações climáticas era importante manter os encabeçamentos existentes.

Visto esta medida ser importante nas contas de cultura dos produtores extensivos por ser um dos poucos apoios disponíveis propomos o aumento dos valores a pagar para 100€ e 60€ conforme o intervalo de CN, mais ou menos de 0,75/ha, até aos 100 hectares e 45€/25€ para os seguintes.

A.3.4 - Melhorar a eficiência alimentar animal para redução das emissões de GEE.

Nível de apoio

Montantes unitários indicativos (€/CN) por Escalões de Efetivo pecuário:

- ≤ 40 CN - Apoio: 25 €/CN;
- > 40 a ≤ 100 CN - Apoio: 15 €/CN;
- > 100 CN - Apoio: 5 €/CN;

Proposta aumentar estes valores em 50%. A medida não foi bem calculada, face à importância da redução dos GEE, sendo necessária tornar a medida mais atrativa.

Majorações:

- O nível de apoio é majorado se o beneficiário recorrer a assistência técnica prestada por técnicos inscritos na Lista de Técnicos com formação adequada, sendo o montante total do apoio

majorado em 15%, não podendo o valor da majoração ser superior a 1750 EUR.

Proposta alterar a majoração do apoio em 100%. verificou-se que para o trabalho que a elaboração e acompanhamento desta medida gera a majoração é claramente insuficiente e os produtores tem de pagar mais do que aquilo que recebem. Não foi adequadamente aferido o trabalho necessario por parte dos tecnicos para prestarem uma assistencia adequada.

C.1.1.2.1 - Montados e Lameiros

Os sistemas agro-silvo-pastoris sob montado são extremamente importantes para manutenção da paisagem da biodiversidade e da produção animal. Estas areas estarem pastoreadas, limpas de mato e com a regeneração protegida é fundamental para evitar incendios, degradação da cobertura vegetal e impedir a proliferação de predadores que causam desequilibrios no ecossistema.O apoio a estas areas é fundamental e tem de ter em conta os elevados custos dispendidos na sua limpeza regular, adubação e manutenção com



podas de formação regulares, limpeza de árvores e remoção de sobrantes.

Proposta Alterar os apoios conforme listagem abaixo de maneira a reflectir com mais precisão os valores de manutenção dos mantados.

até 20ha: 90 €/ha.

20 ha e até 40 ha: 70 €/ha.

40 ha e até 100 ha: 50€/ha;

100 ha e até 200 ha: 25€/ha.

Mais 200 ha: 12€/ha.

Majoração no caso de porcos em regime de montanha: 25 % do montante total.

Compromisso opcional de regeneração do montado (aplica-se apenas às superfícies sob compromisso opcional).

até 20 ha: 40 €/ha.

20 ha até 40 ha: 30 €/ha.

40 ha até 100 ha: 20 €/ha

100ha até 500ha. 12€/ha.

Compromisso opcional de utilização de corta-mato no montado (aplica -se apenas às superfícies sob compromisso opcional):

até 20 ha: 35 €/ha.

20 ha até 40 ha: 25 €/ha.

40 ha até 100 ha: 15 €/ha.

100 ha até 500 ha: 10 €/ha.



Proposta da Associação de Agricultores do Campo Branco (AACB)



D.2.1 - Planos Zonais Agroambientais

Código de intervenção (EM)	D.2.1
Nome da intervenção	Planos Zonais Agroambientais
Tipo de intervenção	ENVCLIM(70) - Compromissos em matéria de ambiente e de clima e outros compromissos de gestão
Indicador comum de realizações	O.14. Número de hectares (excluindo os florestais) e número de outras unidades abrangidos por compromissos ambientais e climáticos que vão além dos requisitos obrigatórios
Contribuir para o requisito de reserva de fundos para/na área de	Renovação geracional: Não Ambiente: Sim Sistema de reduções ligado aos regimes ecológicos: Não LEADER: Não

1 Âmbito de aplicação territorial e, se for caso disso, dimensão regional

Âmbito de aplicação territorial: **Regional**

Código	Descrição
PT1	Continente

Descrição do Âmbito de aplicação territorial

ÁREAS GEOGRÁFICAS DE APLICAÇÃO DAS OPERAÇÕES

AZ Peneda-Gerês:

Área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:

- Do Parque Nacional da Peneda-Gerês, criado através do Decreto-Lei nº 187/71, de 8 de maio;
- Do Sítio de importância comunitária (SIC) da Peneda-Gerês, criado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de agosto;
- Da Zona de proteção especial (ZPE) do Gerês, criada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de setembro.

AZ Montesinho-Nogueira:

Área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:

- Do Parque Natural de Montesinho, criado através do Decreto-Lei nº 355/79, de 30 de agosto;
- Do SIC do Montesinho-Nogueira, criado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de agosto;
- Da ZPE Montesinho-Nogueira, criada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de setembro.

AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs, e Vale do Côa:

Área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:

- Do SIC do Douro Internacional, criado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de agosto;
- Do SIC Rios Sabor e Maçãs (PTCON0021), incluído na lista nacional de sítios através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto;
- Do Parque Natural do Douro Internacional, criado através do Decreto-Lei nº 8/98, de 11 de maio;
- Da ZPE Douro Internacional e Vale do Rio Águeda, Rio Sabor, Rio Maçãs e Vale do Côa, criada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de setembro.

AZ Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba:

Área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:

- Da ZPE de Castro Verde, criada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de setembro;
- Do Parque Natural Vale do Guadiana, criado através do Decreto Regulamentar nº 28/95, de 18 de novembro, e regulada pela Resolução de Conselho de Ministros nº 164/04, de 10 de novembro, do Sítio Guadiana, criado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de agosto, e da ZPE do Vale do Guadiana, criado pelo Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de setembro;
- Das ZPEs de Cuba e Piçarras, criadas através do Decreto Regulamentar nº 6/2008, de 26 de fevereiro.

AZ Alto e Centro Alentejo:

Área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:

- Do Parque Natural Tejo Internacional, criado através do Decreto-Lei nº 8/98, de 11 de maio, e da ZPE do Tejo Internacional, Erges e Ponsul, criada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de setembro;
- Do Parque Natural Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, criado através do Decreto Regulamentar nº 26/95, de 21 de setembro, do SIC Costa Sudoeste, criado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de agosto, e da ZPE da Costa Sudoeste, criada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 22 de julho;
- Do SIC Moura/Barrancos, criado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 76/2000, de 5 de julho, e da ZPE Mourão/Moura/Barrancos, criada pelo Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de setembro;
- Das ZPEs de Monforte, Vieiros, Vila Fernando, São Vicente, Évora e Reguengos criadas através do Decreto Regulamentar nº 6/2008, de 26 de fevereiro;
- Da ZPE de Campo Maior, criada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 13 de setembro;
- Da ZPE de Torre da Bolsa, criada através do Decreto Regulamentar nº 18/2008, de 25 de novembro.

2 Objetivos específicos relacionados, Objetivo transversal e Objetivos setoriais pertinentes

Código OBJETIVO ESPECÍFICO da PAC + Descrição Os objetivos específicos da PAC recomendados para este tipo de intervenção são apresentados a negrito

SO6 Contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços ecossistémicos e preservar os habitats e as paisagens Nota: Sugere-se a Criação de Medidas de Controlo de Predadores

3 Necessidade(s) abordada(s) pela intervenção

Código	Descrição	Hierarquização das prioridades ao nível do Plano Estratégico da PAC	Abordado do Plano Estratégico da PAC
COE6N5	Contrariar o abandono de sistemas de alto valor de biodiversidade ou de paisagem tradicional	prioridade +++	Sim
COE6N6	Promover uma gestão multifuncional de espaços agrícolas e florestais	prioridade +	Sim

4 Indicador(es) de resultados

Código INDICADORES DE RESULTADOS + Descrição Os indicadores de resultados recomendados para os objetivos específicos da PAC selecionados para esta intervenção são apresentados a negrito

R.31 Percentagem de superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos em prol da conservação ou da restauração da biodiversidade, incluindo práticas agrícolas de elevado valor natural

R.33 Percentagem da superfície total de sítios da rede Natura 2000 abrangida por compromissos apoiados

5 Conceção específica, requisitos e condições de elegibilidade da intervenção

Descrever os objetivos específicos e o conteúdo da intervenção, incluindo a orientação específica, os princípios de seleção, as ligações com a legislação pertinente, a complementaridade com outras intervenções/conjuntos de operações em ambos os pilares e outras informações pertinentes.

Objetivo da intervenção

Numa lógica coerente de intervenção na área agroambiental há que dar continuidade, com alguns ajustamentos, aos Apoios Zonais em zonas inseridas em Rede Natura, que permitem de uma forma eficaz e focada responder aos objetivos de conservação de valores naturais específicos no contexto de uma gestão ativa da Rede Natura 2000, sem prejuízo dos instrumentos de planeamento e ordenamento do território, de natureza regulamentar em vigor. Os Apoios Zonais revelaram ser um instrumento de compatibilização entre a atividade agrícola e conservação da natureza, contribuindo para a manutenção da atividade agrícola em territórios frágeis do ponto de vista populacional e económico. São assim mantidos os cinco apoios zonais anteriores com um ajustamento, ao nível dos apoios zonais do baixo Alentejo. Desta forma procede-se à junção num só apoio zonal das áreas de abrangência das ZPE's de Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba e do parque natural Vale do Guadiana, a qual é justificada pela continuidade territorial, pelas semelhanças edafoclimáticas, pelas similitudes da

atividade agrícola e pecuária desenvolvidas, bem como, pela relevância similar que estas áreas têm para a conservação das aves estepárias que se pretendem proteger.

Assim sendo, os Apoios Zonais (AZ) e as respetivas operações são os seguintes:

1. AZ Peneda-Gerês, com as operações: 1.1 Gestão do pastoreio em áreas de baldio e 1.2 Manutenção de socalcos;
2. AZ Montesinho-Nogueira, com as operações: 2.1 Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria e 2.2 Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio;
3. AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs, e Vale do Côa, com a operação Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio;
4. AZ Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba com a operação Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio/pastagens temporárias naturais;
5. AZ Alto e Centro Alentejo com a operação Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio/pastagens temporárias naturais.

Racionalidade da intervenção

No Continente cerca de 18,4% da SAU insere-se em áreas classificadas para efeitos de proteção da biodiversidade, no âmbito da rede ecológica comunitária, denominada Rede Natura 2000. Em muitas destas áreas, o agricultor, que nelas desenvolve as suas atividades agrícolas e pecuárias, assume um papel central para a preservação dos valores naturais, através da manutenção e adoção de práticas essenciais à proteção desses valores. Justifica-se, por isso o estabelecimento de Apoios Zonais, seguindo uma lógica de gestão ativa, em determinadas zonas inseridas em Rede Natura, que apresentam valores naturais específicos. Estes apoios são cumuláveis com o apoio no âmbito da intervenção Pagamento Natura.

Assim, a operação gestão do pastoreio em áreas de baldio, no AZ Peneda-Gerês, visa uma gestão adequada do pastoreio em áreas de baldio que evite a ameaça de abandono deste sistema pecuário de pastoreio tradicional e a consequente perda de diversidade biológica, que está associada a estas pastagens de montanha.

Já a operação manutenção de socalcos, no AZ Peneda-Gerês, tem como objetivo a manutenção dos socalcos através da manutenção dos muros de pedra posta. Este tipo de muros constitui um elemento importante para a manutenção de biodiversidade, pelo abrigo que proporcionam a diversas espécies que, por sua vez, são fundamentais na cadeia alimentar de outras espécies. A manutenção destes muros tem ainda um papel importante na preservação de recursos naturais nomeadamente do recurso solo, por evitar a sua perda erosão. É ainda de referir que a associação do muro com a agricultura praticada no socalco confere à paisagem características singulares que urge preservar. A maior ameaça é a degradação dos muros e consequente alteração da agricultura aí praticada, podendo chegar ao abandono ou a cimentação ou substituição dos muros de pedra posta por muros de alvenaria.

No que se refere à conservação dos soutos notáveis, pretende-se que o apoio assegure a manutenção de árvores isoladas (400m²/árvore, mínimo de 5 árvores) ou de soutos que integrem árvores de grande porte (mais de 2m de perímetro basal) de grande relevância devido ao papel que desempenham na vida de muitas espécies. Entre as espécies beneficiadas destacamos a marta que encontra abrigo nas cavidades existentes nos troncos das árvores velhas. A ameaça presente é a substituição destas árvores por árvores novas, dado o baixo rendimento que as mesmas proporcionam por hectare.

Finalmente, a manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio ou rotação de sequeiro-cereal-pousio/pastagens temporárias naturais, operação presente em quatro apoios zonais, do norte ao sul do continente, é da maior importância para assegurar a

conservação de comunidades de aves, de elevado estatuto de conservação, quer a nível nacional, quer europeu, quer ainda mundial, e que estão estritamente dependentes da manutenção de uma atividade agropecuária de baixa intensidade, em que a rotação de parcelas com cereais praganosos de sequeiro como a aveia, trigo-mole, cevada e tritcale, com parcelas em pousios ou com pastagens temporárias naturais, são essenciais para a sobrevivência destas espécies de aves. A principal ameaça à manutenção desta rotação extensiva de sequeiro decorre da concorrência de outros sistemas agrícolas e pecuários mais rentáveis para o agricultor. Acrescentar Assim como, as alterações climáticas e enorme predação de que a aves estepárias são alvo.

Legislação associada:

·Decreto-Lei n.º 140/99 que implementa as Diretivas 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens e 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens;

Definir beneficiários elegíveis e critérios de elegibilidade específicos, se for caso disso, relacionados com o beneficiário e a zona

Beneficiários elegíveis

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada.

Condições de Acesso

1. «AZ Peneda -Gerês»

1.1 «Gestão do pastoreio em áreas de baldio»:

- Candidatar área de prados e pastagens de baldio na área geográfica de aplicação do apoio, com dimensão total igual ou superior a 5 hectares;
- Deter plano de gestão para a área candidata aprovado pelo ICNF, com discriminação da componente referente a pastoreio.

1.2 «Manutenção de socalcos»:

- Candidatar a totalidade da área de parcelas em socalcos, suportados por muros de pedra posta, na área geográfica de aplicação do apoio, com dimensão total igual ou superior a 0,2 hectares.

2. «AZ Montesinho –Nogueira»

2.1 «Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria»:

- Candidatar uma área, georreferenciada, correspondente a um mínimo de 5 Castanheiros (*Castanea sativa*), considerando todas as subparcelas da exploração, com pelo menos 60 anos de idade, sendo apoiada uma área de 400 metros quadrados por árvore, ou
- Candidatar uma área com pelo menos 0,5 hectares de pomar de Castanheiros (*Castanea sativa*), com pelo menos 60 anos de idade e com uma densidade mínima de 25 árvores/ha por subparcela.

2.2 «Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio»:

- Candidatar uma área, igual ou superior a um hectare, de culturas temporárias de sequeiro ou pousio, em parcelas com IQFP ≤ 3 na área geográfica de aplicação do apoio.

3. «AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio»:

- Candidatar uma área, igual ou superior a um hectare, de hectare, de culturas temporárias de sequeiro ou pousio, em parcelas com IQFP ≤ 3 na área geográfica de aplicação do apoio.

4. «AZ Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal- pousio/pastagens temporárias naturais»:

·Candidatar uma área, igual ou superior a 5 hectares, de culturas temporárias de sequeiro, pastagens naturais temporárias de sequeiro ou pousio, em parcelas com IQFP ≤ 3 na área geográfica de aplicação do apoio.

5.«AZ Alto e Centro Alentejo»

5.1 «Manutenção de rotação de sequeiro cereal- pousio/pastagens temporárias naturais»:

·Candidatar uma área, igual ou superior a 5 hectares de culturas temporárias de sequeiro, pastagens naturais temporárias de sequeiro, ou pousio, em parcelas na área geográfica de aplicação do apoio.

Definir o tipo de apoio elegível (não-SIGC) ou compromissos (SIGC) e outras obrigações

Compromissos no âmbito do sistema integrado de gestão e controlo

Compromissos gerais

- Manter as condições de acesso durante o período de compromisso plurianual de cinco anos;
- Manter a área sob compromisso durante o ciclo obrigatório de cinco anos;
- Registo das análises e de aplicação de fertilizantes de acordo com conteúdo normalizado em formato eletrónico conservando para o efeito os comprovativos;
- Registar em plataforma eletrónica os dados relevantes para digitalização e partilha, exceto nas tipologias: 1.1 «Gestão do pastoreio em áreas de baldio» e 2.1 «Conservação dos sotos notáveis da Terra Fria».
- Com exceção da operação 1.1 «Gestão do pastoreio em áreas de baldio», manter, durante todo o período de retenção, a exploração com um nível de encabeçamento de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equídeos, em pastoreio do próprio ou de outrem, expressos em Cabeças Normais (CN) por hectare (ha), igual ou inferior a:
 - o 3 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações com dimensão igual ou inferior a 2 hectares de superfície agrícola;
 - o 2 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações em zona de montanha com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola;
 - o 2 CN / ha superfície forrageira, no caso de explorações nas restantes zonas desfavorecidas e nas zonas não desfavorecidas e com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola.

Compromissos específicos

1.«AZ Peneda -Gerês»

1.1 «Gestão do pastoreio em áreas de baldio»:

- Cumprir o plano de gestão de pastoreio de baldio, incluindo, se for o caso, o plano de pastoreio de percurso constante do plano de gestão;
- Manter atualizadas as listagens de compartes ou equiparadas;
- Elaborar um relatório anual de atividades de acordo com minuta disponibilizada pela Estrutura Local de Apoio (ELA) ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Deter, durante o período de retenção para cada espécie, um efetivo pecuário de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equídeos, do próprio ou de outrem, em pastoreio, com um encabeçamento igual ou superior a 0,2 CN por ha e inferior ou igual a 0,6 CN por ha de superfície forrageira, tendo em conta o efetivo dos compartes que utilizam a superfície sujeita a compromisso. Quando se verificarem situações de seca extrema ou severa reconhecidas pelas autoridades nacionais competentes, este valor passa para um mínimo de 0,1 CN por hectare de superfície forrageira;

1.2 «Manutenção de socalcos»:

- Manter em bom estado de conservação os muros de pedra posta;
- Manter em bom funcionamento o sistema de rega tradicional.

2.«AZ Montesinho –Nogueira»

2.1 «Conservação dos sotos notáveis da Terra Fria»:

- Os compromissos são extensíveis à totalidade das árvores se os castanheiros notáveis se encontrarem em sotos com castanheiros não notáveis;
- Realizar as podas de acordo com o manual elaborado pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I.P.;
- Comunicar à ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P., a existência de árvores com cancro;

- Remover as árvores com doença da tinta;
- Não praticar culturas no sobcoberto;
- Efetuar o controlo da vegetação herbácea e arbustiva sem recorrer a mobilização do solo, podendo o mesmo ser efetuado através de pastoreio.

2.2 «Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio»:

- Utilizar exclusivamente culturas temporárias de sequeiro, desde que, anualmente, a superfície de cereal praganoso represente entre 25 % e 60 % da superfície de rotação sujeita a compromisso, sendo que a superfície de pousio deve ser igual ou superior a 40 %, sujeita a aprovação pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Respeitar e registar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes, incluindo os relativos a cereais praganosos de forma a atingir o grau de maturação, a efetuar nas superfícies de rotação sujeitas a compromisso e na mobilização de pousios, a indicar anualmente pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I.P.;
- Realizar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível nas subparcelas inseridas em parcelas com IQFP superior a um;
- Nas culturas anuais, se o IQFP for igual a três e a dimensão da subparcela for superior a um ha, manter, no mínimo, duas faixas de solo não mobilizado por ha, com largura não inferior a cinco metros, orientadas em curva de nível.

3. «AZ Douro Internacional, Sabor, Mações e Vale do Côa»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal -pousio»:

- Utilizar exclusivamente culturas temporárias de sequeiro, desde que, anualmente, a superfície de cereal praganoso represente entre 25 % e 60 % da superfície de rotação sujeita a compromisso, sendo que a superfície de pousio deve ser igual ou superior a 40 %, sujeita a aprovação pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Respeitar e registar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes, incluindo os relativos a cereais praganosos de forma a atingir o grau de maturação, a efetuar nas superfícies de rotação sujeitas a compromisso e na mobilização de pousios, a indicar anualmente pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Realizar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível nas subparcelas inseridas em parcelas com IQFP superior a um;
- Nas culturas anuais, se o IQFP for igual a três e a dimensão da subparcela for superior a um hectare, manter, no mínimo, duas faixas de solo não mobilizado por hectare, com largura não inferior a cinco metros, orientadas de acordo com as curvas de nível.

4. «AZ Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal – pousio/pastagens temporárias naturais»:

- Manter a superfície sujeita a compromisso com culturas temporárias de sequeiro, incluindo pousio e/ou pastagens temporárias naturais;
- Manter, em cada ano do compromisso, durante o período de retenção para cada espécie, um efetivo pecuário de bovinos, suíno, ovinos e caprinos, do próprio ou de outrem, em pastoreio, com um encabeçamento inferior ou igual a 0,6 CN por ha de superfície forrageira e 10 % da superfície de cereal praganoso para grão e de pousio;
- Utilizar exclusivamente culturas temporárias de sequeiro, desde que, anualmente, a superfície de cereal praganoso represente entre 20 % e 50 % de superfície de rotação sujeita a compromisso e o pousio/pastagens temporárias naturais representem um mínimo de 40% da área da rotação sujeita a compromisso, e a área a ferrar seja no máximo 20% da área total semeada, sujeitas a aprovação pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Respeitar um período de exclusão de pastoreio para as áreas de pastagens temporárias naturais, o qual deverá incluir o período 1 Março a 30 Junho, sujeito a aprovação pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;

Respeitar a interdição de pastoreio da área de pastagens temporárias naturais entre 15 de Março e 30 de junho segundo as seguintes condições:

Exploração com superfície sujeita a compromisso inferior ou igual a 100ha: Isentas

Exploração com inferior ou igual a 100ha e inferior ou igual a 200ha: restrição de pastoreio de 5% da área de pastagens temporárias naturais;

Explorações com inferior ou igual a 200ha: restrição de pastoreio de 10% da área de pastagens temporárias naturais.

Sendo que quando se verificarem situações de seca extrema ou severa, estas restrições não se aplicam

· Respeitar e registar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes a efetuar nas superfícies de rotação sujeitas a compromisso e na mobilização de pousios/pastagens temporárias naturais, bem como o limite máximo

superfície de cereal praganoso objeto de corte, a indicar anualmente pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P., tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies de aves alvo;

- Realizar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível nas subparcelas inseridas em parcelas com IQFP superior a um;

- Nas culturas anuais, se o IQFP for igual a três e a dimensão da parcela for superior a um hectare, manter, no mínimo, uma faixa de solo não mobilizado por ha, com largura superior a 10 metros, ao longo da meia encosta, orientadas em curva de nível e sempre que se verifique deverá também ser assegurada a proteção da vegetação das margens das linhas de água;

- Nas operações de limpeza, não efetuar mobilização do solo com reviramento, exceto se autorizado pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;

- Nas parcelas sujeitas a monda química, deixar faixas não mondadas cuja superfície deve ser igual ou superior a 5 % da superfície total da parcela, a verificar pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;

- Nas explorações com superfície sujeita a compromisso superior a 50 ha, semear, no mínimo, 2 % dessa superfície e manter até ao fim do seu ciclo, efetuando as necessárias práticas culturais, sem corte mecânico nem debulha, mas com possibilidade de pastoreio a partir de 1 de agosto, as culturas: feijão -frade, grão -de -bico, ervilhaca, chicharro, gramicha, cezirão, tremçoço doce ou outras culturas indicadas pela ELA, podendo a superfície ser inferior, de acordo com orientações da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;

- Não instalar cercas ou outros elementos equivalentes para conter o gado ou para delimitar a propriedade, com caracter permanente, Não instalar qualquer tipo de vedação sem parecer prévio vinculativo da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.; Nota da AACB: A AACB enquanto representante de grande parte dos beneficiários da Medida e enquanto membro da ELA, considera que, por um lado, as vedações com caracter provisório têm tendência a tornar-se permanentes e que sem qualquer tipo de parecer, a mesma, não é controlável. Não se sabendo onde é posta, quando é posta, quando é tirada nem quais são as suas características. Por outro lado, a colocação de cercas, mesmo que provisórias, em zonas sensíveis pode por em risco a manutenção das espécies que se pretendem conservar. Nomeadamente se forem instaladas em zonas de leque ou em zonas de parada nupcial, etc...

- Não instalar bosquetes ou sebes arbóreas, nem proceder a qualquer densificação do coberto arbóreo, sem parecer prévio vinculativo da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P..

Nota da AACB : Embora reconheça a importância da existência de bosquetes para sobra e zonas mais frescas para a biodiversidade, as espécies a preservar e o efetivo pecuário das explorações. Considero que não faz sentido a ELA emitir um parecer que eventualmente terá que obedecer aos critérios do ICNF e do Plano Director Municipal e que uma vez instalado, a área é retirada da rotação e consequentemente sem pagamento pela medida. Para manter este compromisso, estas áreas deviam ser objeto de ajuda pela medida.

- Manter pontos de água acessíveis à fauna, na proporção de um ponto por cada 100ha, ou conforme indicações da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.”

5.«AZ Alto e Centro Alentejo»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal - pousio/pastagens temporárias naturais»:

- Manter a superfície sujeita a compromisso com culturas temporárias de sequeiro, incluindo pousio e pastagens temporárias naturais;

- Manter, em cada ano do compromisso, durante o período de retenção para cada espécie, um efetivo pecuário de bovinos, ovinos e caprinos, do próprio ou de outrem, em pastoreio, com um encabeçamento

inferior ou igual a 0,6 CN por ha de superfície forrageira e 10 % da superfície de cereal praganoso para grão;

- Utilizar exclusivamente culturas temporárias de sequeiro, desde que, anualmente, a superfície de cereal praganoso represente entre 20 % e 50 % da superfície de rotação sujeita a compromisso, a superfície de pousio represente entre 10 e 30% da superfície de rotação sujeita a compromisso, sujeito a aprovação pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;

- Respeitar e registar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes, incluindo os relativos a cereais praganosos, de forma a atingir o grau de maturação, numa superfície mínima, a efetuar nas superfícies de rotação sujeitas a compromisso e na mobilização de pousios, indicadas anualmente pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P., tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies de aves alvo;

- Respeitar a interdição de pastoreio e de mobilização do solo, em 20 % da área de pastagens temporárias naturais, no período compreendido entre 1 de março e 30 de junho, com exceção de situações autorizadas pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;

- Realizar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível nas subparcelas inseridas em parcelas com IQFP superior a um;

- Nas operações de limpeza, não efetuar mobilização do solo com reviramento, exceto se autorizado pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.

O14 Que superfície é elegível?

☒ Superfície agrícola definida para o plano da PAC

☐ Terras agrícolas incluindo e fora da superfície agrícola

☐ Terras não agrícolas

6 Identificação dos elementos de base relevantes

[BCAA pertinentes, requisitos legais de gestão (RLG) e outros requisitos obrigatórios estabelecidos na legislação nacional e da União], se aplicável, descrição das obrigações específicas relevantes ao abrigo dos RLG e explicação da forma como o compromisso vai além dos requisitos obrigatórios (como referido no artigo 28.º, n.º 5, no artigo 70.º, n.º 3, e no artigo 72.º, n.º 5)

Lista das BCAA e dos RLG pertinentes

Código	Descrição
GAEC05	Gestão da mobilização do solo para reduzir o risco de degradação e erosão dos solos, inclusive tendo em conta a declividade
GAEC07	Rotação de culturas em terras aráveis, excluindo culturas subaquáticas
GAEC08	Percentagem mínima de superfície agrícola dedicada a zonas ou elementos não produtivos. Percentagem mínima de 4 % de terras aráveis a nível da exploração dedicada a zonas e elementos não produtivos, incluindo terras em pousio. Sempre que um agricultor se comprometa a consagrar pelo menos 7 % das suas terras aráveis a zonas e elementos não produtivos, incluindo terras em pousio, ao abrigo de um regime ecológico reforçado em conformidade com o artigo 36.º, n.º 1, a parte a atribuir ao cumprimento desta norma BCAA é limitada a 3 %. Percentagem mínima de 7 % de terras aráveis a nível da exploração, se tal incluir também culturas secundárias ou culturas fixadoras de azoto, cultivadas sem utilização de produtos fitofarmacêuticos, das quais 3 % são terras em pousio ou elementos não produtivos. Os Estados-Membros devem utilizar o fator de ponderação de 0,3 para as culturas secundárias. Conservação dos elementos paisagísticos. Proibição de corte de sebes e árvores durante os períodos nidícola e de reprodução. A título facultativo, medidas para evitar espécies de plantas invasivas
SMR07	Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho: artigo 55.º, primeiro e segundo períodos
SMR08	Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas: artigo 5.º, n.º 2, artigo 8.º, n.os 1 a 5; artigo 12.º, no respeitante às restrições à utilização de pesticidas em zonas

	protegidas definidas com base na Diretiva 2000/60/CE e na legislação da rede Natura 2000; artigo 13.º, n.os 1 e 3, sobre o manuseamento e armazenamento de pesticidas e a eliminação de restos de pesticidas
--	--

Lista das normas nacionais obrigatórias pertinentes

• Decreto-Lei nº 140/99 que transpõe a DH e DA para a lei nacional, estabelece a Rede Natura 2000 e estabelece restrições às ações nos habitats naturais e espécies protegidas de aves (artigos 11º, 12º, 13º e 15º).

Plano Zonal Peneda-Gerês

• RCM nº 11-A/2011 de 4 de fevereiro (Plano de Ordenamento e Regulamento do Parque Nacional Peneda-Gerês)), constituindo baseline nacional os seguintes artigos e respetivos pontos/alíneas:

- Artigo 8º (1) (c) (g) (i) (j); (2) (a) (b) (c) - atividades condicionadas.

Plano Zonal Montesinho-Nogueira

• RCM nº 179/2008 de 24 de novembro (Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho), constituindo baseline nacional os seguintes artigos e respetivos pontos/alíneas:

- Artigo 8º (c) (e) (f) (g) e (p) - atividades interditas;

- Artigo 9º (2) (c) (d) e (o) - atividades condicionadas.

• RCM nº 115-a/2008 DE 21 de julho (PTCON0002 - Plano Setorial da ZPE/Sítio Montesinho/Nogueira, Orientações de gestão que interditam ou condicionam determinadas práticas agrícolas, silvícolas e de infraestruturas rurais)

Plano Zonal Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa

• RCM nº 120/2005 de 28 de julho (Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional), constituindo baseline nacional os seguintes artigos e respetivos pontos/alíneas:

- Artigo 7º (d) e (e) - atividades interditas;

- Artigo 8º (1) (a) (d) (e) (f) (n) e (p) - atividades condicionadas.

• RCM nº 115-a/2008 DE 21 de julho (PTZPE0037 - Plano Setorial da ZPE do Rio Sabor e Maçãs e PTZPE0039 - Plano Setorial da ZPE do Vale do Côa, Orientações de gestão que interditam ou condicionam determinadas práticas agrícolas, silvícolas e de infraestruturas rurais)

Plano Zonal Castro Verde, Vale de Guadiana, Piçarras e Cuba

• RCM nº 161/2004 de 10 de novembro (Plano de Ordenamento do Parque Natural do Vale do Guadiana), constituindo baseline nacional os seguintes artigos e respetivos pontos/alíneas:

- Artigo 8º (c), (d) e (g) - atividades interditas;

- Artigo 9º (1) (d) e (f) - atividades condicionadas.

• RCM nº 115-a/2008 DE 21 de julho (PTZPE0046 - Plano Setorial da ZPE de Castro Verde e PTCON0035 - Plano Setorial do Sítio Cuba, Orientações de gestão que interditam ou condicionam determinadas práticas agrícolas, silvícolas e de infraestruturas rurais)

Plano Zonal Alto e Centro Alentejo

• RCM nº 176/2008 de 24 de novembro (Plano de Ordenamento do Parque Natural do Tejo Internacional), alterado pela RCM nº 67/2013, 28/10 e pela RCM nº 19/2014, 10/3, constituindo baseline nacional os seguintes artigos e respetivos pontos/alíneas:

- Artigo 9º (d) - atividades interditas;

- Artigo 10º (1) (c); (2) (a) (d) (e) e (g) - atividades condicionadas.

• RCM nº 11-B/2011 de 4 de fevereiro (Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina), constituindo baseline nacional os seguintes artigos e respetivos pontos/alíneas:

- Artigo 8º (b) (e) (f) e (g) - atividades interditas;

- Artigo 9º (1) (i) (j) (l) (n) e (o); (2) (a) e (c) - atividades condicionadas.
- RCM nº 115-a/2008 DE 21 de julho (PTZPE0043 - Plano Setorial da ZPE de Campo Maior e PTCO0053 - Plano Setorial do Sítio Moura Barrancos, Orientações de gestão que interdita ou condicionam determinadas práticas agrícolas, silvícolas e de infraestruturas rurais).

Articulação entre as BCAA, os RLG e as normas nacionais e a intervenção

Explicação de que forma é que a intervenção D.2.1 é mais exigente do que a baseline:

Compromissos gerais:

- A obrigação do registo dos resultados das análises de solo, bem como da aplicação de todos os fertilizantes conservando os comprovativos da sua aquisição, em formato digital normalizado, encontra-se acima da baseline e da legislação nacional aplicada a todos os agricultores convencionais;
- A obrigação aplicável a todos as operações da intervenção D.2.1 (exceto a 1.1, a 4 que estabelecem requisitos específicos nesta matéria), caso as explorações detenham efetivo pecuário ou as suas superfícies sejam objeto de pastoreio por efetivos detidos por outrem, de manter um encabeçamento igual ou inferior aos limiares estabelecidos do nº de CN por hectare de superfície agrícola ou de superfície forrageira, de acordo com a dimensão das explorações, durante o período de retenção de bovinos, ovinos e caprinos e de suínos e equídeos desde que estejam registados nos Livros Genealógicos, está claramente acima da baseline e da legislação nacional aplicável a todos os agricultores. Não existe nenhum requisito na condicionalidade, nem na legislação nacional que imponha requisitos que visem o combate ao sobrepastoreio (proteção do solo e manutenção do sequestro de carbono).

Compromissos específicos:

1.1 «AZ Peneda -Gerês - Gestão do pastoreio em áreas de baldio»

- A obrigação de deter e cumprir o plano de gestão de pastoreio de baldio aprovado pelo ICNF, incluindo, se for o caso, o plano de pastoreio de percurso constante do plano de gestão, está acima quer da baseline quer da legislação nacional aplicável a todos os agricultores;
- A obrigação de manter atualizadas as listagens de compartes ou equiparadas e de elaboração de um relatório anual de atividades, está acima quer da baseline quer da legislação nacional aplicável a todos os agricultores. Nenhum destes requisitos é exigido fora do âmbito desta operação;
- A obrigação de manter um encabeçamento igual ou superior a 0,2 CN por ha e inferior ou igual a 0,6 CN por ha de superfície forrageira, tendo em conta o efetivo dos compartes que utilizam a superfície sujeita a compromisso, durante o período de retenção de bovinos, ovinos e caprinos e de suínos e equídeos desde que estejam registados nos Livros Genealógicos, está claramente acima da baseline e da legislação nacional aplicável a todos os agricultores. Não existe nenhum requisito na condicionalidade, nem na legislação nacional que imponha requisitos que visem o combate ao sub e ao sobrepastoreio (garantindo a proteção e gestão sustentável das áreas de prados e pastagens de baldio).

1.2 «AZ Peneda -Gerês - Manutenção de socalcos »

- A obrigação de manter os muros de suporte em boas condições de conservação está claramente acima da baseline (BCAA 8 apenas obriga à retenção deste tipo de elementos) e da legislação nacional aplicável a todos os agricultores;
- A obrigação de manter em bom funcionamento os sistemas de rega tradicionais existentes, além de contribuírem para a preservação deste tipo de habitats, contribuem também para a preservação da paisagem e do património destas zonas rurais e estão claramente acima da baseline e legislação nacional aplicável a todos os agricultores.

2.1 «AZ Montesinho –Nogueira - Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria»:

- As obrigações de realizar as podas de acordo com o manual elaborado pela ELA, de comunicar a existência de árvores com cancro à ELA, de remover as árvores com doença da tinta e a não prática de culturas no sobcoberto, contribuem para a conservação destes habitats específicos e preservação da paisagem deste território, estão acima quer da baseline quer da legislação nacional aplicável;

· A obrigação de proceder ao controlo da vegetação herbácea e arbustiva sem recurso a mobilizações do solo, encontra-se acima da da baseline e da legislação nacional aplicável a todos os agricultores.

2.2 «AZ Montesinho –Nogueira - Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio»:

· A obrigação que estabelece, na rotação de culturas em regime de sequeiro, os limiares mínimo e máximo da área que deve estar afeta aos cereais praganosos e o limiar mínimo para a área afeta ao pousio, limiares esses sujeitos a aprovação da ELA, está claramente acima da baseline (BCAA 7 apenas obriga à rotação de culturas, não estabelecendo requisitos com este nível de exigência e apenas se aplica a explorações com mais de 10ha de terra arável) e da legislação nacional aplicável;

· A obrigação de respeitar e de registar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes efetuados em toda a área de rotação em compromisso (incluindo as áreas de pousio), encontra-se acima da baseline (BCAA 7 não apresenta nenhuma exigência equivalente) e da legislação nacional aplicável;

· A obrigação de nas parcelas com IQFP superior a 1, as mobilizações do solo deverem ser realizadas segundo as curvas de nível, encontra-se acima da baseline (BCAA 5 apenas impõe condicionantes à mobilização do solo a partir de $IQFP \geq 3$) e da legislação nacional aplicada a todos os agricultores convencionais;

· A obrigação de, nas culturas anuais, se o IQFP for igual a três e a dimensão da subparcela for superior a um ha, manter, no mínimo, duas faixas de solo não mobilizado por ha, com largura não inferior a cinco metros, orientadas em curva de nível, não encontra equivalência nem na baseline, nem na legislação nacional aplicável a todos os agricultores.

3.«AZ Douro Internacional, Sabor, Mações e Vale do Côa - Manutenção de rotação de sequeiro cereal - pousio»:

· A obrigação que estabelece, na rotação de culturas em regime de sequeiro, os limiares mínimo e máximo da área que deve estar afeta aos cereais praganosos e o limiar mínimo para a área afeta ao pousio, limiares esses sujeitos a aprovação da ELA, está claramente acima da baseline (BCAA 7 apenas obriga à rotação de culturas, não estabelecendo requisitos com este nível de exigência e apenas se aplica a explorações com mais de 10ha de terra arável) e da legislação nacional aplicável;

· A obrigação de respeitar e de registar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes efetuados em toda a área de rotação em compromisso (incluindo as áreas de pousio), encontra-se acima da baseline (BCAA 7 não apresenta nenhuma exigência equivalente) e da legislação nacional aplicável;

· A obrigação de nas parcelas com IQFP superior a 1, as mobilizações do solo deverem ser realizadas segundo as curvas de nível, encontra-se acima da baseline (BCAA 5 apenas impõe condicionantes à mobilização do solo a partir de $IQFP \geq 3$) e da legislação nacional aplicada a todos os agricultores convencionais;

· A obrigação de, nas culturas anuais, se o IQFP for igual a três e a dimensão da subparcela for superior a um ha, manter, no mínimo, duas faixas de solo não mobilizado por ha, com largura não inferior a cinco metros, orientadas em curva de nível, não encontra equivalência nem na baseline, nem na legislação nacional aplicável a todos os agricultores.

4.«AZ Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba - Manutenção de rotação de sequeiro cereal – pousio/pastagens temporárias naturais»:

· A obrigação que estabelece que as áreas candidatas se mantenham em regime de sequeiro (culturas temporárias de sequeiro, incluindo pousio e pastagens temporárias naturais), garantido assim habitats específicos e dependentes desse sistema de produção, está acima quer da baseline quer da legislação nacional aplicável;

· A obrigação de manter um encabeçamento igual ou superior inferior a 0,6 CN por ha de superfície forrageira e 10

% da superfície de cereal praganoso para grão, durante o período de retenção de bovinos, ovinos e caprinos, está claramente acima da baseline e da legislação nacional aplicável a todos os agricultores. Não existe nenhum requisito na condicionalidade, nem na legislação nacional que imponha requisitos equivalentes a esta obrigação;

- A obrigação que estabelece, na rotação de culturas em regime de sequeiro, os limiares mínimo e máximo da área que deve estar afeta aos cereais praganosos, o limiar mínimo para a área afeta ao pousio/pastagens temporárias naturais e o limiar máximo para a área sujeita a fenação, limiares esses sujeitos a aprovação da ELA, está claramente acima da baseline (BCAA 7 apenas obriga à rotação de culturas, não estabelecendo requisitos com este nível de exigência e apenas se aplica a explorações com mais de 10ha de terra arável) e da legislação nacional aplicável;
- A obrigação que estabelece, para o período compreendido entre 15 Fevereiro a 30 Junho (sujeito a confirmação pela ELA), nas áreas de pastagens temporárias naturais, a interdição de pastoreio, encontra-se acima da baseline (BCAA 6 não apresenta nenhuma exigência equivalente) e da legislação nacional aplicável;
- A obrigação de respeitar e de registar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes efetuados em toda a área de rotação em compromisso (incluindo as áreas de pousio/pastagens temporárias naturais), bem como o limite máximo de superfície de cereal praganoso objeto de corte (definido anualmente pela ELA), encontra-se acima da baseline (BCAA 6 e 7 não apresentam nenhuma exigência equivalente) e da legislação nacional aplicável;
- A obrigação de nas parcelas com IQFP superior a 1, as mobilizações do solo deverem ser realizadas segundo as curvas de nível, encontra-se acima da baseline (BCAA 5 apenas impõe condicionantes à mobilização do solo a partir de $\text{IQFP} \geq 3$) e da legislação nacional aplicada a todos os agricultores convencionais;
- A obrigação de, nas culturas anuais, se o IQFP for igual a três e a dimensão da subparcela for superior a um ha, manter, no mínimo, uma faixa de solo não mobilizado por ha, com largura superior a 10 metros, ao longo da meia encosta, orientadas em curva de nível e de assegurar a proteção da vegetação existente das margens das linhas de água, não encontra equivalência nem na baseline, nem na legislação nacional aplicável a todos os agricultores;
- A restrição de mobilizações do solo com reviramento nas operações de limpeza das parcelas sob compromisso, não encontra equivalência nem na baseline, nem na legislação nacional aplicável a todos os agricultores;
- A obrigação que exige, no caso de parcelas sujeitas a monda química, de se deixar faixas não mondadas numa superfície $\geq 5\%$ da superfície total da parcela, não encontra equivalência nem na baseline, nem na legislação nacional aplicável a todos os agricultores;
- A obrigação para compromissos superiores a 50ha, de semear o mínimo de 2% da superfície sob compromisso com culturas (feijão -frade, grão -de -bico, ervilhaca, chicharo, gramicha, cizirão, tremçoço doce ou outras culturas indicadas pela ELA) destinadas à alimentação da fauna bravia, não encontra equivalência nem na baseline, nem na legislação nacional aplicável a todos os agricultores;
- As restrições à instalação de cercas, bosquetes ou sebes arbóreas apenas às autorizadas previamente pela ELA, não encontra equivalência nem na baseline, nem na legislação nacional aplicável a todos os agricultores;
- A obrigação de manter pontos de água acessíveis à fauna, na proporção de um ponto por cada 100ha, ou conforme indicações da ELA, não encontra equivalência nem na baseline, nem na legislação nacional aplicável a todos os agricultores.

5. «AZ Alto e Centro Alentejo - Manutenção de rotação de sequeiro cereal - pousio/pastagens temporárias naturais»:

- A obrigação que estabelece que as áreas candidatas se mantenham em regime de sequeiro (culturas temporárias de sequeiro, incluindo pousio e pastagens temporárias naturais), garantido assim habitats específicos e dependentes desse sistema de produção, está acima quer da baseline quer da legislação nacional aplicável;
- A obrigação de manter um encabeçamento igual ou superior a 0,6 CN por ha de superfície forrageira e 10 % da superfície de cereal praganoso para grão, durante o período de retenção de bovinos, ovinos e caprinos, está claramente acima da baseline e da legislação nacional aplicável a todos os agricultores. Não existe nenhum requisito na condicionalidade, nem na legislação nacional que imponha requisitos equivalentes a esta obrigação;

- A obrigação que estabelece, na rotação de culturas em regime de sequeiro, os limiares mínimo e máximo da área que deve estar afeta aos cereais praganosos e o limiar mínimo para a área afeta ao pousio, limiares esses sujeitos a aprovação da ELA, está claramente acima da baseline (BCAA 7 apenas obriga à rotação de culturas, não estabelecendo requisitos com este nível de exigência e apenas se aplica a explorações com mais de 10ha de terra arável) e da legislação nacional aplicável;
- A obrigação de respeitar e de registar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes efetuados em toda a área de rotação em compromisso (incluindo as áreas de pousio), encontra-se acima da baseline (BCAA 6 não apresenta nenhuma exigência equivalente) e da legislação nacional aplicável;
- A obrigação que estabelece, para o período compreendido entre 15 Fevereiro a 30 Junho (sujeito a confirmação pela ELA), em 20% da área de pousio ou de pastagens temporárias naturais, a interdição de pastoreio e de mobilização do solo, encontra-se acima da baseline (BCAA 6 não apresenta nenhuma exigência equivalente) e da legislação nacional aplicável;
- A obrigação de nas parcelas com IQFP superior a 1, as mobilizações do solo deverem ser realizadas segundo as curvas de nível, encontra-se acima da baseline (BCAA 5 apenas impõe condicionantes à mobilização do solo a partir de $IQFP \geq 3$) e da legislação nacional aplicada a todos os agricultores convencionais;
- A restrição de mobilizações do solo com reviramento nas operações de limpeza das parcelas sob compromisso, não encontra equivalência nem na baseline, nem na legislação nacional aplicável a todos os agricultores;
- A obrigação que exige, no caso de parcelas sujeitas a monda química, de se deixar faixas não mondadas numa superfície $\geq 5\%$ da superfície total da parcela, não encontra equivalência nem na baseline, nem na legislação nacional aplicável a todos os agricultores;
- A obrigação para compromissos superiores a 50ha, de semear o mínimo de 2% da superfície sob compromisso com culturas (feijão -frade, grão -de -bico, ervilhaca, chícharo, gramicha, cizirão, tremçoço doce ou outras culturas indicadas pela ELA) destinadas à alimentação da fauna bravia, não encontra equivalência nem na baseline, nem na legislação nacional aplicável a todos os agricultores;
- As restrições à instalação de cercas, bosquetes ou sebes arbóreas apenas às autorizadas previamente pela ELA, não encontra equivalência nem na baseline, nem na legislação nacional aplicável a todos os agricultores;

7 Forma e taxa do apoio/montantes/métodos de cálculo

☒ **SIGC**

☐ **Não-SIGC**

Secção SIGC

Tipo de pagamento

☒ custo unitário baseado nos custos adicionais e na perda de rendimentos

☐ custo da transação incluído

☐ pagamento único

☐ montante fixo

Gama de apoios a nível do beneficiário

Apoio anual, atribuído por hectare de superfície elegível, baseado em custos adicionais e custos de oportunidade.

Forma do apoio

· Os níveis de apoio anual à intervenção são atribuídos por hectare de superfície elegível e candidata à intervenção, sendo os mesmos estabelecidos em aplicação do disposto no artigo 70.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho..

· O apoio será diferenciado por operação e modulado por escalões de área.

Nível do apoio

Montantes unitários indicativos (€/ha)

«AZ Peneda -Gerês»

1.1 «Gestão do pastoreio em áreas de baldio»

Por escalões de Área, para efeito de aplicação de modulação do Apoio (ha):

- Áreas até 100 ha - Apoio: 92€; Áreas > 100 ha até 500 ha - Apoio: 58€; Áreas > 500 ha - Apoio: 29€.

1.2 «Manutenção de socalcos»:

Por hectare: 276€/ha.

2. «AZ Montesinho -Nogueira»

2.1 «Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria»

Por escalões de Área, para efeito de aplicação de modulação do Apoio (ha):

- Áreas até 2 ha - Apoio: 690 €; Áreas > 2 ha até 5 ha - Apoio: 518€; Áreas > 5 ha - Apoio: 288€.

2.2 «Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio»:

Por escalões de Área, para efeito de aplicação de modulação do Apoio (ha):

- Áreas até 20 ha - Apoio: 138€; Áreas > 20 ha até 100 ha - Apoio: 104€; Áreas > 100 ha até 250 ha - Apoio: 52€; Áreas > 250 ha até 500 ha - Apoio: 17€.

3. «AZ Douro Internacional, Sabor, Maços e Vale do Côa»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio»:

Por escalões de Área, para efeito de aplicação de modulação do Apoio (ha):

- Áreas até 20 ha - Apoio: 138€; Áreas > 20 ha até 100 ha - Apoio: 104€; Áreas > 100 ha até 250 ha - Apoio: 52€; Áreas > 250 ha até 500 ha - Apoio: 17€.

4. «AZ Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio/pastagens temporárias naturais»:

Por escalões de Área, para efeito de aplicação de modulação do Apoio (ha) se encabeçamento seja máximo igual a 0,3 CN/ha:

- Áreas até 100 ha - Apoio: 128€; Áreas > 100 ha até 250 ha - Apoio: 90€; Áreas > 250 ha até 500 ha - Apoio: 39€; Áreas > 500 ha até 750 ha - Apoio: 19€.

Caso o encabeçamento máximo seja superior a 0,3 CN/ha e inferior ou igual a 0,6 CN/ha então aplica-se uma redução de 10% no nível de apoio. Nota da AACB: Consideramos que o facto do encabeçamento ter de ser inferior a 0.6 CN/SF é mais do que suficiente em termos de restrições.

5. «AZ Alto e Centro Alentejo»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio/pastagens temporárias naturais»:

Por escalões de Área, para efeito de aplicação de modulação do Apoio (ha) se encabeçamento seja máximo igual a 0,3 CN/ha:

- Áreas até 100 ha - Apoio: 128€; Áreas > 100 ha até 250 ha - Apoio: 90€; Áreas > 250 ha até 500 ha - Apoio: 39€; Áreas > 500 ha até 750 ha - Apoio: 19€.

Caso o encabeçamento máximo seja superior a 0,3 CN/ha e inferior ou igual a 0,6 CN/ha então aplica-se uma redução de 10% no nível de apoio.

Método de cálculo

Fundamentação do nível de apoio

Os Apoios Zonais são constituídos por intervenções que visam proteger ecossistemas que dependem de sistemas agrícolas. Este apoio incidirá em áreas geográficas delimitadas da Rede Natura, que apresentem valores naturais específicos que carecem de proteção, abrangendo agricultores que assumam compromissos de gestão ativa.

A estimativa de custos acrescidos ou de oportunidade foi realizada com recurso à consulta de especialistas, e a sistemas de informação da responsabilidade do Ministério da Agricultura, nomeadamente resultados RICA referentes aos anos 2017, 2018 e 2019, e contas de atividade elaboradas pelas Direções Regionais de Agricultura e Pescas, utilizando em cada caso a informação disponível mais atualizada. Foram igualmente

utilizados documentos internos sobre as opções de política referentes à implementação da PAC. Foram utilizados e estimados valores médios e/ou representativos das atividades em avaliação.

Apoio Zonal Peneda-Gerês Gestão do pastoreio em áreas de baldio: No caso do apoio «Gestão do pastoreio em áreas de baldio», no «AZ Peneda-Gerês», os beneficiários são obrigados, durante todo o período do compromisso, a cumprir o plano de gestão de pastoreio de baldio, incluindo, se for o caso, o plano de percurso, a manter atualizadas as listagens de compartes ou equiparadas e a elaborar um relatório anual de atividades de acordo com minuta disponibilizada pela Estrutura Local de Apoio (ELA) ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P. São ainda obrigado a deter, durante o período de retenção para cada espécie, um efetivo pecuário de bovinos, ovinos e caprinos, em pastoreio, com um encabeçamento igual ou superior a 0,2 CN por ha e inferior ou igual a 0,6 CN por ha de superfície forrageira, tendo em conta o efetivo dos compartes que utilizam a superfície sujeita a compromisso.

O cumprimento deste conjunto de compromissos implica a existência de uma estrutura técnica permanente, pelo que o custo associado passa pelo acréscimo de custos de deter essa estrutura que leve a cabo essa gestão.

Apoio Zonal Peneda-Gerês Manutenção de socacos: O objetivo é a manutenção dos socacos através da manutenção (monitorização periódica do estado de conservação dos muros, eliminação de trepadeiras e de arbustos, substituição pontual de pedras derrubadas pela ação dos animais, pela passagem de máquinas ou efeito de eventos climáticos) dos muros de pedra posta que sustentam terraços. Estes constituem elementos importantes para a manutenção de biodiversidade pelo abrigo que podem proporcionar a algumas espécies que por sua vez são fundamentais na cadeia alimentar de outras espécies. Têm ainda um papel importante na preservação de recursos naturais nomeadamente o solo por evitarem a sua erosão. A associação do muro com a agricultura praticada no socaco confere à paisagem características singulares a preservar. A ameaça é a degradação dos muros e consequente alteração da agricultura aí praticada podendo chegar ao abandono ou à cimentação ou substituição dos muros de pedra posta por muros de alvenaria. Os cálculos dos montantes de apoio resultam da consulta de especialistas na zona

Apoio Zonal Montesinho-Nogueira Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria: O objetivo deste apoio é a manutenção de castanheiros isoladas (400m²/árvore, mínimo de 5 árvores) ou de soutos que integrem árvores de grande porte (mais de 2m de perímetro basal) devido ao papel que desempenham na vida de muitas espécies. Entre as espécies beneficiadas destacamos a marta (*Martes martes*) que encontra abrigo nas cavidades existentes nos troncos das árvores velhas. A ameaça presente a este habitat é a substituição destas árvores por árvores novas dado o seu baixo rendimento por hectare, e os elevados custos com mão-de-obra na sua manutenção. Este apoio destina-se a evitar a substituição compensando o agricultor pela perda de rendimento daí resultante. Considerou-se assim a diferença de rendimento entre um souto novo (alternativa) e um souto antigo com árvores de grande porte nas condições exigidas para a sua manutenção.

Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio (TM): A principal ameaça à manutenção desta rotação extensiva de sequeiro decorre da concorrência de outros sistemas agrícolas mais rentáveis para o agricultor. O cálculo do pagamento agroambiental à manutenção deste sistema foi efetuado com base no cálculo de perda de rendimento decorrente da substituição dos sistemas agrícolas baseados na prática da rotação de cereais e pousio por outro sistema alternativo na região com níveis de rendimento superiores. Os cálculos foram efetuados com base nos resultados (VAB + pagamentos associados + MAA) de explorações da base RICA representativas de cada um dos sistemas agrícolas em causa.

Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio (Castro Verde e Apoio Zonal Outras Áreas Estepárias): A principal ameaça à manutenção desta rotação extensiva de sequeiro decorre da concorrência de outros sistemas agrícolas mais rentáveis para o agricultor. O cálculo do pagamento agroambiental à manutenção deste sistema foi efetuado com base no cálculo de perda de rendimento decorrente da substituição dos sistemas agrícolas baseados na prática da rotação de cereais e pousio por outro sistema alternativo na região com níveis de rendimento superiores. Os cálculos foram efetuados com base nos resultados (VAB + pagamentos associados + MAA) de explorações da base RICA representativas de cada um dos sistemas agrícolas em causa.

Explicação adicional

- n.a.

A intervenção não é abrangida pelo âmbito de aplicação do artigo 42.º do TFUE e está sujeita à avaliação dos auxílios estatais:

☐ Sim ☒ Não ☐ Misto

Tipo de instrumento de auxílio estatal a utilizar para efeitos de compensação:

☐ Notificação ☐ RGIC ☐ ABER ☐ de minimis

Additional information:

N/A

9 Perguntas/informações adicionais específicas do tipo de intervenção

Quais são os modelos do(s) compromisso(s) na intervenção?

☐ com base nos resultados (com possibilidade de escolha)

☒ com base na gestão (com possibilidade de escolha)

☐ híbrido (com base na gestão e nos resultados)

Explicar as obrigações/possibilidades dos beneficiários em relação aos compromissos definidos na intervenção

Obrigações dos beneficiários: Implementação de um conjunto de compromissos gerais da intervenção e de um conjunto de compromissos específicos de cada operação incluída na intervenção, estes compromissos estão sempre acima da baseline. O beneficiário é obrigado a cumprir todos os compromissos para aceder ao pagamento previsto, caso contrário terá redução no pagamento.

Qual é a duração dos contratos?

Duração do compromisso: 5 anos prorrogáveis por decisão da Autoridade de Gestão.

10 Conformidade OMC

Caixa verde

Parágrafo 12 do anexo 2 OMC

Explicação da forma como a intervenção respeita as disposições pertinentes do anexo 2 do Acordo sobre a Agricultura da OMC, tal como especificado no artigo 10.º do presente regulamento e no anexo II do presente regulamento (caixa verde)

Esta medida de apoio enquadra-se na "green box" e está em conformidade com as condições estabelecidas no ponto 12 do Anexo 2 do Acordo da Organização Mundial do Comércio sobre a Agricultura, relativas aos pagamentos no âmbito de programas ambientais.

A natureza e o objetivo do apoio concedido através desta intervenção não tem qualquer efeito na distorção das regras do mercado ou da produção e está isento dos compromissos de redução previstos no Acordo da OMC.

11 Taxa(s) de contribuição aplicável(eis) a esta intervenção

Região	Artigo	Taxa aplicável	Taxa mín.	Taxa máx.
PT1 - Continente	91(3)(b) - Pagamentos ao abrigo do artigo 70.º, pagamentos ao abrigo do artigo 72.º, apoio a investimentos não produtivos a que se refere o artigo 73.º, apoio a projetos de grupos operacionais da PEI ao abrigo do artigo 77.º, n.º 1, alínea a), e a iniciativa LEADER ao abrigo do artigo 77.º, n.º 1, alínea b)	80,00%	20,00%	80,00%

12 Montantes unitários previstos - Definição

Montante unitário previsto	Tipo de apoio	Taxa(s) de contribuição	Tipo de Montante unitário previsto	Região/Regiões	Indicador(es) de resultados	O montante unitário baseia-se em despesas transitadas?
D.2.1 ROT TM - Planos Zonais Agroambientais - Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio nos Apoios Zonais Montesinho-Nogueira e Douro Inter,Sabor, Maças e V.Côa	Subvenção	91(3)(b)-PT1-80,00%	Média	PT1;	R.31; R.33	Não
D.2.1- BALD PG - Planos Zonais Agroambientais - Gestão Pastoreio em áreas de Baldio no Apoio Zonal Peneda-Gerês	Subvenção	91(3)(b)-PT1-80,00%	Média	PT1;	R.31; R.33	Não
D.2.1- SOC PG - Planos Zonais Agroambientais - Manutenção de socolcos no Apoio Zonal Peneda-Gerês	Subvenção	91(3)(b)-PT1-80,00%	Uniforme	PT1;	R.31; R.33	Não
D.2.1-ROT CV EST - Planos Zonais Agroambientais - Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio nos Apoios Zonais Castro Verde e Outras áreas Estepárias	Subvenção	91(3)(b)-PT1-80,00%	Média	PT1;	R.31; R.33	Não
D.2.1-SOUT MN - Planos Zonais Agroambientais - Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria no Apoio Zonal Montesinho-Nogueira	Subvenção	91(3)(b)-PT1-80,00%	Média	PT1;	R.31; R.33	Não

Explicação e justificação relacionadas com o valor do montante unitário

D.2.1 ROT TM - Planos Zonais Agroambientais - Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio nos Apoios Zonais Montesinho-Nogueira e Douro Inter,Sabor, Maças e V.Côa

A decisão de se utilizar escalões de área ou de efetivos pecuários, com valores degressivos, deve-se ao facto de as explorações com maior área ou maior dimensão dos efetivos pecuários poderem beneficiar de vantagens, nomeadamente, de economias de escala, e desta forma assegurar os compromissos com menores custos (de oportunidade ou específicos), não sendo por isso expectável que a referida degressividade afete a adesão à intervenção

O cálculo do valor do montante unitário teve por base uma estimativa da dimensão média da exploração candidata. O valor máximo do montante unitário considerou o maior valor inteiro inferior ao apoio do 1.º escalão de apoio.

D.2.1- BALD PG - Planos Zonais Agroambientais - Gestão Pastoreio em áreas de Baldio no Apoio Zonal Peneda-Gerês

A decisão de se utilizar escalões de área ou de efetivos pecuários, com valores degressivos, deve-se ao facto de as explorações com maior área ou maior dimensão dos efetivos pecuários poderem beneficiar de vantagens, nomeadamente, de economias de escala, e desta forma assegurar os compromissos com menores custos (de oportunidade ou específicos), não sendo por isso expectável que a referida degressividade afete a adesão à intervenção

O cálculo do valor do montante unitário teve por base uma estimativa da dimensão média da exploração candidata. O valor máximo do montante unitário considerou o maior valor inteiro inferior ao apoio do 1.º escalão de apoio.

D.2.1- SOC PG - Planos Zonais Agroambientais - Manutenção de socolcos no Apoio Zonal Peneda-Gerês

uniforme

D.2.1-ROT CV EST - Planos Zonais Agroambientais - Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio nos Apoios Zonais Castro Verde e Outras áreas Estepárias

A decisão de se utilizar escalões de área ou de efetivos pecuários, com valores degressivos, deve-se ao facto de as explorações com maior área ou maior dimensão dos efetivos pecuários poderem beneficiar de vantagens, nomeadamente, de economias de escala, e desta forma assegurar os compromissos com menores custos (de oportunidade ou específicos), não sendo por isso expectável que a referida degressividade afete a adesão à intervenção

As explorações com maior área ou maior dimensão dos efectivo tem também outros custos acrescidos, nomeadamente com combustíveis e mão de obra, entre outras pelo que não se entende que exista tamanha diferença monetária entre os diversos escalões

O cálculo do valor do montante unitário teve por base uma estimativa da dimensão média da exploração candidata. O valor máximo do montante unitário considerou o maior valor inteiro inferior ao apoio do 1.º escalão de apoio.

D.2.1-SOUT MN - Planos Zonais Agroambientais - Conservação dos sotos notáveis da Terra Fria no Apoio Zonal Montesinho-Nogueira

A decisão de se utilizar escalões de área ou de efetivos pecuários, com valores degressivos, deve-se ao facto de as explorações com maior área ou maior dimensão dos efetivos pecuários poderem beneficiar de vantagens, nomeadamente, de economias de escala, e desta forma assegurar os compromissos com menores custos (de oportunidade ou específicos), não sendo por isso expectável que a referida degressividade afete a adesão à intervenção

O cálculo do valor do montante unitário teve por base uma estimativa da dimensão média da exploração candidata. O valor máximo do montante unitário considerou o maior valor inteiro inferior ao apoio do 1.º escalão de apoio.

13 Montantes unitários previstos — Quadro financeiro com realizações

Montante unitário previsto	Exercício financeiro	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	Total 2023 — 2029
D.2.1 ROT TM - Planos Zonais Agroambientais - Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio nos Apoios Zonais Montesinho-Nogueira e Douro Inter,Sabor, Maças e V.Côa (Subvenção - Média)	Montante unitário previsto (Total da despesa pública em EUR)		124,00	124,00	124,00	124,00	124,00		
	Montante unitário médio máximo previsto (se aplicável) (EUR)		137,00	137,00	137,00	137,00	137,00		
	O.14 (unidade: Hectares)		1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00		Soma: 5.500,00 Máx. 1.100,00
D.2.1- BALD PG - Planos Zonais Agroambientais - Gestão Pastoreio em áreas de Baldio no Apoio Zonal Peneda-Gerês (Subvenção - Média)	Montante unitário previsto (Total da despesa pública em EUR)		48,00	48,00	48,00	48,00	48,00		
	Montante unitário médio máximo previsto (se aplicável) (EUR)		91,00	91,00	91,00	91,00	91,00		
	O.14 (unidade: Hectares)		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		Soma: 125.000,00 Máx. 25.000,00
D.2.1- SOC PG - Planos Zonais Agroambientais - Manutenção de socalcos no Apoio Zonal Peneda-Gerês (Subvenção - Uniforme)	Montante unitário previsto (Total da despesa pública em EUR)		276,00	276,00	276,00	276,00	276,00		
	Montante unitário médio máximo previsto (se aplicável) (EUR)								
	O.14 (unidade: Hectares)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		Soma: 5.000,00 Máx. 1.000,00
D.2.1-ROT CV EST - Planos Zonais Agroambientais - Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio nos	Montante unitário previsto (Total da despesa pública em EUR)		88,00	88,00	88,00	88,00	88,00		

Apoios Zonais Castro Verde e Outras áreas Estepárias (Subvenção - Média)	Montante unitário médio máximo previsto (se aplicável) (EUR)		127,00	127,00	127,00	127,00	127,00		
	O.14 (unidade: Hectares)		34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00		Soma: 171.000,00 Máx. 34.200,00
D.2.1-SOUT MN - Planos Zonais Agroambientais - Conservação dos sotos notáveis da Terra Fria no Apoio Zonal Montesinho-Nogueira (Subvenção - Média)	Montante unitário previsto (Total da despesa pública em EUR)		518,00	518,00	518,00	518,00	518,00		
	Montante unitário médio máximo previsto (se aplicável) (EUR)		689,00	689,00	689,00	689,00	689,00		
	O.14 (unidade: Hectares)		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00		Soma: 750,00 Máx. 150,00
TOTAL	O.14 (unidade: Hectares)		61.450,00	61.450,00	61.450,00	61.450,00	61.450,00		Soma: 307.250,00 Máx. 61.450,00
	Dotação financeira indicativa anual (Total da despesa pública em EUR)		4.688.700,00	4.688.700,00	4.688.700,00	4.688.700,00	4.688.700,00		23.443.500,00
	Dotação financeira indicativa anual (Contribuição da União em EUR)		3.750.960,00	3.750.960,00	3.750.960,00	3.750.960,00	3.750.960,00		18.754.800,00
	Dos quais necessários para alcançar a dotação financeira mínima estabelecida no anexo XII (aplicável ao artigo 95.º, n.º 1, nos termos dos artigos 73.º 75.º) (total da despesa pública em EUR)								

	Dos quais necessários para atingir a dotação financeira mínima estabelecida no anexo XII (contribuição da União em EUR)								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--



Orgulho no Passado, Semeando o Futuro

Reprogramação do Plano Estratégico da PAC 23-27

PEPAC

Setembro 2023

1. Introdução

A Horpozim – Associação Comercial Hortícola surge em 1987 de uma vontade férrea de 36 horticultores com objetivos claros e com o intuito de criar uma associação coesa e forte, que permitisse afirmar-se perante o mercado hortícola cada vez mais emergente, estando atenta aos problemas, direitos e necessidades dos horticultores da região.

Desde o início pretendeu-se sempre uma crescente evolução deste mercado, respeitando sempre as nossas origens e o ecossistema criado e simbioticamente sustentado, com base numa agricultura sustentável tendencialmente mais rentável.

Atualmente, graças a uma alteração estatutária, somos uma associação de âmbito Nacional e contamos atualmente com 842 sócios denotando aqui a nossa força crescente enquanto associação.

Assumimos aqui uma postura de representatividade do sector com características tão específicas, em que a horticultura é tão marcada.

2. Horticultura na Região

- 2.1 Anos 80** - Houve uma grande valorização das areias dos valos para a construção civil o que incentivou os agricultores a vender a areia, assistindo-se a uma mudança gradual do sistema produtivo, pela diminuição do tamanho dos valos.
- 2.2 Anos 90** - A política de incentivos ao investimento fez com que a construção de estufas disparasse, dando origem a explorações de maior dimensão, com melhores acessos e possibilidade de mecanização, mantendo em consociação com as masseiras e em sistema de rotação.
- 2.3 Atualmente** - Estima-se que em todo o concelho da Póvoa-de-Varzim a área coberta por estufas ronde os 250 ha, reinando a produção de alface e tomate no interior e a perpetuação da produção de cebola e couves no exterior.

3. Missão da Associação

3.1 Associativismo



- Manter a relação de proximidade entre associados;
- Promover o esclarecimento dos associados.

3.2 Produtividade



- Fomentar o desenvolvimento hortícola da região através de formação profissional;
- Estruturar e desenvolver ferramentas de trabalho comuns para os empresários e toda a cadeia hortícola da região.

3.3 Rentabilidade



- Gerir o produto comercialmente, defendendo os interesses dos associados desde a produção à comercialização;
- Colaborar com as entidades na definição de políticas sectoriais.

Graças à nossa presença tão marcada na região, vimos por este meio dar voz às reivindicações que se sentem pelos agricultores, para que possamos em conjunto definir estratégias políticas que permitam apoiar o sector agrícola que tantas provas tem dado da sua persistência, perseverança e superação. Acreditamos que serão as medidas que serão tomadas nos próximos dias que condicionaram o futuro da nossa agricultura no país, sector que precisa de se tornar economicamente e socialmente atrativo para que mais jovens possam enveredar por esse caminho, entender a agricultura não como uma atividade precária, mas sim como uma atividade empresarial rentável.

4. Programa Nacional para Apoio ao Sector da Fruta e dos Produtos Hortícolas

Após uma leitura atenta das fichas de intervenção do plano estratégico da PAC 23-27, é com enorme contentamento que vimos explanadas muitas das questões que têm sido levantadas pelos horticultores da região e que vemos uma clara tentativa de apaziguar e compensar este sector, no entanto, consideramos ainda que não são abordadas todas as dificuldades e, como tal, tencionamos completar, graças ao nosso conhecimento empírico dessas mesmas dificuldades. Tentaremos assim enquadrar algumas medidas nos quadros interventivos já expostos e acrescentaremos ainda outros quadros de intervenção: Jovens Agricultores, Emparcelamento e Zoneamento.

4.1 Pagamento Pequenos Agricultores e acesso aos Eco regimes Produção Integrada e Agricultura Biológica

Consideramos que a abertura da possibilidade para a candidatura Pagamento Pequenos Agricultores (PPA) foi uma considerável mais valia na nossa região que veio equilibrar a balança económica dos produtores da região, no entanto, não compreendemos a exclusão do acesso aos eco regimes produção integrada e agricultura biológica, sendo que no regime PPA premeia-se o pequeno agricultor sobretudo do norte representado pelo minifúndio e os eco regimes representam um modo de produção e um não deverá excluir o outro! Teríamos na região vários casos de PPA que poderiam manter-se no eco regime produção integrada e justificaria todo o processo de certificação (uma vez que não vêm o seu produto valorizado comercialmente) mas sem esta majoração no seu Pedido Único, deixa de se justificar.

4.2 O acesso ao Pedido Único restringe agricultores

Na Horpozim – Associação Empresarial Hortícola contamos com cerca de 600 atividades que contabilisticamente apresentam o seu CAE na produção hortícola, no entanto, temos apenas 41 Pedidos Únicos realizados (contabilizando possivelmente alguns produtores que farão os Pedidos Únicos fora da associação) poderemos certamente afirmar que 80% dos nossos produtores ativos não concorrem a apoios comunitários porque o acesso a direitos é feito de forma dúbia, no nosso entender.

Um agricultor produtor, que cumpre as exigências da atividade, que tem inclusive apoio ao combustível agrícola e que tem a sua exploração delimitada em sala de parcelário, não tem qualquer apoio à atividade agrícola porque não adquiriu direitos ou não fez atempadamente, por desconhecimento ou por falta de apoio de instituições, associações ou até direções regionais, o pedido de acesso a direitos ARB ou PPA que lhe permitissem fazer o Pedido Único.

Uma solução seria permitir realizar o Pedido Único a todo e qualquer produtor, desde que apresentasse área a produzir ou a criação de uma medida de apoio, tal como existe para o arroz ou tomate indústria, também para a horticultura.

Ao longo do tempo, com o aumento dos custos dos fatores de produção, o aumento do combustível, a escassez de mão-de-obra, a instabilidade dos preços pagos à produção, entre outros fatores, torna-se cada vez mais difícil os produtores manterem-se na atividade, pelo que verificamos cada vez mais empresas a cessarem à sua atividade, caminhando o país assim para uma dependência alimentar mais vincada e preocupante para o nosso futuro enquanto soberano na autonomia alimentar.

4.3 Intervenção – Instalação e reestruturação

A região norte está bem servida de infraestruturas rodoviárias, com fácil acesso ao porto de mar e aeroporto. No entanto, são necessárias intervenções de vários âmbitos:

- 4.3.1 A nível local são necessárias melhorias nos caminhos agrícolas. Os caminhos rurais na sua generalidade encontram-se inapropriados para os veículos usados na horticultura. Assim, é urgente a terraplanagem e a construção de drenos para eliminar as grandes depressões e os lagos de água que se formam durante o Inverno;
- 4.3.2 Sendo a A28 uma via de acesso fundamental (Mercados Abastecedores e Norte de Espanha), sem alternativas, as portagens de Viana do Castelo ao Porto, levam ao aumento dos custos de produção e obrigam a aumentar os preços, o que nem sempre acontece, sobrecarregando as vias alternativas e criando problemas de circulação;
- 4.3.3 É urgente reforçar as linhas de água e criar reservatórios para águas pluviais. Os responsáveis pela fiscalização da limpeza das linhas de água, devem ser mais ativos, e desempenharem com eficácia as suas funções;
- 4.3.4 Consequentemente, a monitorização da qualidade dos recursos hídricos deverá ser uma medida apoiada pelas autoridades competentes, visto que os horticultores estão muitas vezes sujeitos a condicionalismos referentes a localização dentro da Zona Vulnerável Esposende-Vila do Conde, que leva a custos fixos referentes à proteção dos recursos hídricos.

4.4 Intervenção - Comercialização

É necessária intervenção ao nível dos circuitos de comercialização, para que haja uma redução da dependência para com o mercado internacional, rumo à autossuficiência.

- 4.4.1 Mecanismos de controlo das margens comerciais, de modo a disciplinar os circuitos de distribuição e comercialização e eficaz aplicação das Práticas Individuais Restritivas do Comércio (PIRC);
- 4.4.2 Obrigatoriedade das grandes superfícies terem de comercializar um volume garantido de produto local, como por exemplo 30% do produto comercializado, garantindo um escoamento dos produtos que são produzidos localmente, caminhando não só para uma estabilização da economia local bem como da sustentabilidade, graças à promoção do “Produto Quilómetro 0”;
- 4.4.3 É fundamental que instituições de carácter público como hospitais e escolas promovam o consumo de produtos locais.

4.5 Intervenção - Jovens Agricultores

Existe uma redução perceptível da população ativa na agricultura e aumento gradual da média de idade da mesma. Este fenómeno acarreta significativos problemas para a região não só ao nível do abandono de parcelas e, consequente, degradação da paisagem, bem como uma progressiva venda dos terrenos agrícolas.

O excessivo aumento dos custos de produção e a progressiva baixa do preço à produção ocasiona a progressiva perda de rentabilidade ao produtor, tornando a agricultura ainda menos atrativa.

Por todas estas questões é necessário intervir:

- 4.5.1 Devem ser criadas medidas incentivadoras ao investimento agrícola e promover a entrada de uma nova geração de agricultores com espírito empresarial e que dignifiquem a profissão;
- 4.5.2 Torna-se fulcral a criação de mecanismos que originem um apoio mais célere e menos burocrático dos recursos disponibilizados pelos apoios

comunitários, de modo a que mais rapidamente façam face aos encargos que assumem, e assim não acarrete um nível de endividamento inicial por parte dos jovens produtores tal que fiquem totalmente condicionados no normal desenvolvimento da sua atividade;

- 4.5.3 Reconhecimento da atividade agrícola como Profissão de Desgaste Rápido, comprovado pelas lesões e doenças profissionais frequentes decorrentes da laboração na horticultura e no sector agrícola em geral, mesmo com as progressivas melhorias das condições de trabalho que o sector tem vindo a proporcionar aos seus operadores e mão-de-obra, bem como a melhoria da operacionalidade dos equipamentos que utilizam;
- 4.5.4 A formação dos jovens agricultores, nomeadamente os Jovens que se candidatam a Projetos de Investimento deve ser repensada, uma vez que no modelo atual, os jovens não são realmente preparados para a atividade empresarial agrícola. Propõe-se que nenhum/a agricultor/a tenha acesso a financiamento ou instalação na atividade sem o Curso Empresário Agrícola feito por completo e não por acumulação de créditos de vários módulos realizados em separado e ao longo do tempo;
- 4.5.5 O acesso aos programas de financiamento deve ter uma validação através de um Parecer Técnico das Associações do sector (hortícola ou Agropecuário) permitindo assim agilizar o processo de aprovação dos projetos que recorrentemente vêm reprovados ou com pedidos de esclarecimento por desconhecimento das produções, práticas e até condições edafoclimáticas da região por parte dos responsáveis técnicos da entidade financiadora.

4.6 Intervenção - Emparcelamento

Tendo em conta os minifúndios da região são necessárias medidas que nos tornem mais competitivos, aumentando a produção interna e otimizando os custos. Sugere-se neste âmbito:

- 4.6.1 Apoios não só a nível da modernização da mecanização das explorações agrícolas como é o caso dos Investimentos Next Generation para Renovação do Parque de Tratores;
- 4.6.2 Organização e estabelecimento de medidas de emparcelamento que vão de encontro às reais necessidades do agricultor e valorização dos seus terrenos, com a criação de um mecanismo de compensação para o emparcelamento e ajudas à aquisição de parcelas abandonadas.

4.7 Intervenção – Zoneamento

Ao nível de apoios financeiros da atividade, admitimos que até poderão existir, que as intenções têm sido no sentido de fomentar e proteger a atividade agrícola, no entanto, estão muitas vezes completamente desfasados das reais necessidades, como é o caso por exemplo da eletricidade verde. Quanto a burocracias, acabamos por nos perder nas infindáveis licenças necessárias, bem como na morosidade de aprovação e, conseqüentemente, disponibilidade de verbas ao agricultor. Segue uma lista de alterações que consideramos emergentes:

- 4.7.1 Criação de uma linha de apoio específica para instrumentos de análise de precisão para poder fazer cumprir as condicionantes da zona vulnerável, que sofre de uma fiscalização incisiva e recorrente;
- 4.7.2 Reavaliação da delimitação das Reservas Agrícola e Ecológica que se encontram muitas vezes sobrepostas;
- 4.7.3 Sugerimos que toda a nossa região considerada Zona Vulnerável 1 passe a ser considerada um Eco-Regime, avançando-se com medidas que permitam compensar o agricultor que efetivamente produz e atua sobre o

território podendo legitimar os pagamentos diretos e que se adapte à realidade do minifúndio local, em valorização do ambiente e paisagem envolvente, interligando assim com a criação de um plano eficaz e funcional de ordenamento territorial;

- 4.7.4 Criação de estruturas que permitam o regadio coletivo que fará face à evolução das condições edafo-climáticas;
- 4.7.5 Definição e restrição das linhas de água e zonas de alagamento e manutenção das mesmas pelos organismos competentes;
- 4.7.6 Permissão do uso do Gasóleo Agrícola para o transporte de produto fresco, altamente perecível, num raio de 20 km, medida essa já existente nos Açores;
- 4.7.7 Promover mais informação sobre Produtos Fitofarmacêuticos resíduo zero, provendo a segurança alimentar, consciencializando para sanidade vegetal através da luta biológica, através do uso de enxertias, levando ao uso de plantas autóctones, aperfeiçoamento genético, utilização de micro-organismos, conhecimentos ao nível da rizosfera;
- 4.7.8 Fiscalizações únicas por uma só entidade que aglutine todas as obrigações impostas pelos vários organismos e regimes (DRAPN, DGAV, IFAP), já que observamos a existência muitas vezes de redundância nas entidades em termos de fiscalização, chegando a haver incoerências entre as entidades relativamente às obrigações a cumprir;
- 4.7.9 Promoção da certificação das explorações, que permitirá a vigilância do cumprimento das obrigações legais;
- 4.7.10 Aplicar regras quer europeias quer legislação nacional que promova uma fiscalização, apertada e rigorosa, ao produto importado que ao entrar no país conseguem, por ausência de obrigatoriedade de apresentação e cumprimento de um caderno de regras e boas práticas, ser concorrência desleal;

4.7.11 Reavaliação dos critérios para apoio à Eletricidade Verde, neste momento completamente desenquadrados às reais necessidades dos agricultores, estabelecendo-se por exemplo na potência contratada e não no consumo efetivo, para além do apoio incidir apenas no período de julho a dezembro, fim dos ciclos culturais quando as necessidades de eletricidade são menores.

4.7.12 Fim definitivo da cobrança das taxas audiovisuais para ligações elétricas com a finalidade de rega da exploração, o que não acontece neste momento, que caso haja uma troca de operadora, terá que ser feito, analisado e aprovado um novo pedido de isenção de taxas audiovisuais.

5. Conclusão

É com enorme honra que há 36 anos a Horpozim - Associação Comercial Hortícola decidiu dar voz aos agricultores da região, atenta aos problemas, direitos e necessidades dos horticultores visando, ainda, a qualidade e a modernização dos métodos e culturas.

E, após a análise que encontrarão ao longo deste documento, poderemos concluir que é necessária a reorganização dos sistemas de produção e comercialização potenciando a atividade comercial perante um mercado cada vez mais competitivo, não só por questões socioeconómicas, mas sobretudo até numa perspetiva de sobrevivência do setor.

Dadas as características edafoclimáticas atuais e as que se avizinham, socio-estruturais e técnico-económicas das explorações agrícolas portuguesas e após uma clara recessão da economia após a pandemia será indispensável recorrer a medidas de carácter político, agrícola e rural que, respeitando os objetivos ambientais e territoriais ambicionados, sejam capazes de assegurar a viabilidade futura do maior número possível de explorações agrícolas em Portugal.

No entanto, reforçamos a importância da reavaliação da forma de controlo e fiscalização da aplicação de todas estas medidas para que estas não sejam impeditivas de tomar as decisões mais razoáveis no terreno, como consideramos que têm sido no respeitante às obrigações aplicadas em Zona Vulnerável.

NOTA RELATIVA AO IMPACTO DO PEPAC NA CULTURA DO MILHO PARA GRÃO E PARA SILAGEM

Outubro 2023

ÍNDICE

A. Introdução	3
B. A evolução das áreas de cultura do milho para grão e para silagem em Portugal	4
C. Impacto do PEPAC nas Explorações-Tipo das OTEs representativas da produção de milho grão	4
D. As propostas da ANPROMIS em 2020.....	7
E. Evolução dos níveis de apoio à produção de milho para grão (2013-2020-2027).....	8
F. Vias para reforçar a competitividade da produção de milho para grão - ANPROMIS	9
G. Considerações finais - ANPROMIS	10

A. INTRODUÇÃO

A presente “Nota” foi elaborada na sequência o trabalho realizado pela AGROGES para a ANPROMIS no ano de 2020, em que foram analisados e avaliados um conjunto de possíveis instrumentos de Política Pública a enquadrar no âmbito do processo de Reforma da PAC que veio a consubstanciar-se no “PEPAC - Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) para Portugal no período 2023-2027”. Nessa altura, o objetivo foi o de tentar **encontrar um conjunto de soluções que contribuíssem para garantir que a produção de milho grão em Portugal pudesse recuperar, pelo menos uma parte, dos níveis de apoio que tinha perdido na transição da PAC para o período 2014-2020** de forma a contrariar o acentuado decréscimo das áreas que se verificou nos últimos anos e que penalizou o nosso grau de auto-provisionamento em cereais.

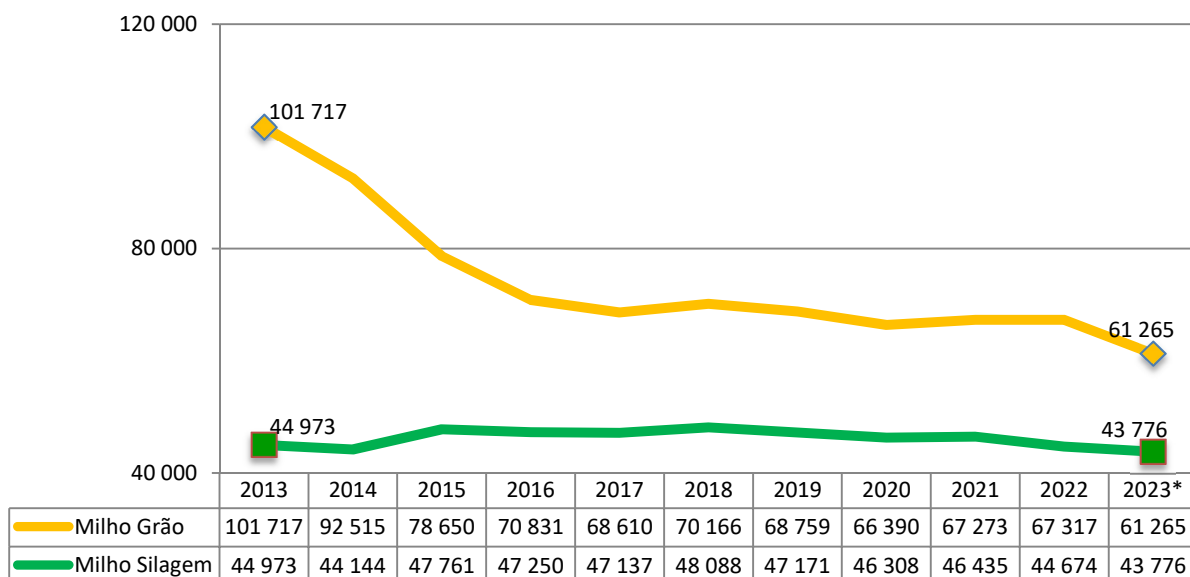
Passados cerca de 2 anos, com o PEPAC já em fase de implementação, nomeadamente no que diz respeito aos “apoios diretos ao rendimento” e ao “pacote ambiental”, é já possível efetuar uma primeira avaliação do seu impacto sobre os apoios de que a produção do milho para grão pode beneficiar. Como veremos adiante, apesar da existência de uma Estratégia Nacional para a Promoção da Produção de Cereais, dos esforços da ANPROMIS e do empenho do Ministério da Agricultura do Governo de Portugal, os objetivos referidos não foram alcançados: **os níveis de apoio de que a produção de milho para grão poderá beneficiar serão, em 2027, inferiores aos níveis que vigoravam em 2020.**

A perceção por parte dos agricultores de que assim é contribuiu, de forma decisiva, para mais uma redução na área de milho para grão em Portugal que, de 2022 para 2023, se reduziu em 10%. Esta realidade espelha a perda de competitividade da cultura do milho para grão, nomeadamente em comparação com um conjunto de culturas permanentes (olivais, amendoais, nogueirais) em franca expansão nas áreas regadas nas regiões do Centro e do Sul de Portugal.

A presente “Nota”, começa por retratar esta tendência de redução da área de Milho para grão, passando depois a resumir os impactos do PEPAC sobre os apoios diretos ao rendimento dos produtores de milho para grão, com base nas explorações-tipo das OTEs mais representativas desta cultura. Na sequência, procede à comparação simplificada entre os níveis de apoio “típicos” da cultura de milho para os três períodos em questão, representados pelos anos de 2013, 2020 e 2027. Finalmente, identificam-se possíveis vias que permitam reforçar a competitividade da cultura do milho para grão em Portugal, como forma de travar a queda nas áreas semeadas e de garantir um nível mais elevado de autoaprovisionamento de milho para Portugal.

B. A EVOLUÇÃO DAS ÁREAS DE CULTURA DO MILHO PARA GRÃO E PARA SILAGEM EM PORTUGAL

A realidade da quebra sucessiva dos níveis de apoio que se têm observado ao longo da última década, que se resumiu na Introdução a este documento, tem como reflexo o sucessivo decréscimo das áreas que, desde 2013, têm vindo a ser semeadas com Milho para grão e para silagem. Essa evolução é evidenciada no gráfico que abaixo se apresenta.



C. IMPACTO DO PEPAC NAS EXPLORAÇÕES-TIPO DAS OTEs REPRESENTATIVAS DA PRODUÇÃO DE MILHO GRÃO

Nota: As explorações-tipo das OTEs representativas da produção de milho grão, ao incluírem outras culturas e/ou atividades pecuárias para além da produção de milho grão, registam um conjunto de apoios mais diversificados do que aqueles que resultam exclusivamente da cultura do milho para grão. Esta é a razão que explica que, ao nível das explorações-tipo, a quebra nos apoios ao rendimento (ponto C. deste documento) seja menor do que a que se regista nas explorações especializadas na produção de milho (pontos D. e E. deste documento).

A Agrogres elaborou uma análise detalhada do impacto do PEPAC sobre os apoios diretos ao rendimento dos produtores de milho para grão em Portugal Continental, com base nas explorações representativas das OTE que agregam a área de milho para grão, utilizando para tal as ocupações culturais declaradas no ano de 2020.

São 4 as OTE em causa, representando 43.435 hectares dos 66.200 hectares de milho para grão inscritos em 2020, a saber: Arvenses de Regadio (com 24.251 ha de Milho para grão), Policultura (com 11.979 ha de Milho para grão), Mistas Agropecuária (com 3.273 ha de Milho para grão) e Arvenses de Sequeiro (3.932 ha de Milho para grão).

Foram as seguintes as medidas do 1º Pilar da PAC levadas em consideração na análise, em 2020, dos **apoios diretos ao rendimento (ADR)** dos produtores de milho grão:

- Pagamento base (PB);
- Pagamento redistributivo (PR);
- Pagamentos ligados à produção (PLP);
- Pagamento Greening (PG).

Em teoria poder-se-á contestar a inclusão do PG no cálculo dos **ADR** mas, em nossa opinião, **tais pagamentos funcionaram desde o início como um verdadeiro apoio ao rendimento dos produtores**. A não inclusão do Prémio aos Jovens Agricultores e dos Apoios à Pequena Agricultura, justifica-se pelo significado marginal que assumem no contexto deste tipo de produtores.

As alterações introduzidas, neste contexto, pelo PEPAC para o período 2023-2027, são as seguintes:

- a eliminação do Pagamento Greening;
- a convergência total, até 2026, dos respetivos pagamentos base que irão sofrer uma redução significativa para uma flat rate de, apenas, 80,7€/ha;
- o reforço da verba orçamental atribuída ao Pagamento Redistributivo e a alteração da forma como ele é aplicável de acordo com a dimensão das explorações agrícolas elegíveis;
- o reforço dos valores unitários da maioria dos Pagamentos ligados à produção até agora em vigor (a única exceção é o caso das vacas aleitantes);
- a introdução de novos pagamentos ligados à produção beneficiando o **milho grão**, o milho forragem, os cereais praganosos, as proteaginosas e a multiplicação de sementes certificadas.

Com base num modelo de simulação dos impactos do PEPAC, elaborado pela AGROGES, procedeu-se a uma quantificação dos efeitos sobre os **ADR**, considerando separadamente:

- os efeitos das alterações previstas no Pagamento Base e no Pagamento Greening;
- os efeitos das alterações no Pagamento Redistributivo;

- os efeitos da introdução do Pagamento ligado à produção de milho grão;
- os efeitos das alterações nos restantes Pagamentos ligados à produção;
- o efeito conjunto de todas as alterações previstas.

Sem prejuízo de uma análise mais detalhada dos resultados obtidos neste âmbito (nomeadamente a sua desagregação por OTE, por classe de área e por região), merecem-nos realce os seguintes pontos:

- quebras no valor dos apoios diretos ao rendimento (ADR) que variam entre os **24,6 €/ha** (explorações em Policultura) e os **110,5 €/ha** (explorações Arvenses de Regadio), sendo que estas últimas são as que representam maior área de Milho grão (cerca de 25 mil hectares);
- estas quebras ocorrem com maior impacto **nas explorações com mais de 100 ha de SAU**;
- em termos regionais, destaca-se a quebra de **81 €/ha na Beira Litoral** e de **64 €/ha na região do Ribatejo e Oeste**;
- em termos globais, para os produtores de milho para grão, estas **quebras nos apoios diretos ao rendimento totalizam cerca de menos 91 milhões de euros**, valor este que deixa de ser canalizado para este importante setor.

Da análise realizada podem-se retirar as seguintes principais conclusões:

Primeiro, que o valor médio dos apoios ao rendimento dos produtores de milho grão irá ter, entre 2020 e 2026, **uma perda acumulada de -17,7%**, impacto negativo este que se prevê vir a atingir os valores mais elevados para o conjunto dos produtores de milho grão do **RO (-30,6%), BL (-28,5%), ALE (-27,2%) e EDM (-22,0%)** e; é de realçar, neste contexto, que se prevê virem a ser os produtores de milho grão cujas explorações pertencem às classes de **SAU superiores a 100 hectares (-31%) e inferiores a 5 hectares (-14,3%)**, aqueles com mais quebras nos apoios em causa.

Segundo, que a eliminação do Greening e a opção por uma flat rate em 2026 para o Pagamento Base, irão ser responsáveis pelas maiores quebras previstas para o apoio directo ao rendimento dos produtores, os quais irão atingir mais de -60% para as explorações-tipo produtoras de milho grão pertencentes à OTE – Arvenses de Regadio para as quatro diferentes regiões agrícolas analisadas.

Terceiro, que os impactos positivos que se preveem que podem vir a ser obtidos com o Pagamento Redistributivo e com os Pagamentos Ligados à Produção sobre os apoios diretos ao rendimento dos produtores de milho grão, **não irão ser suficientes para compensar as quebras previstas para os Pagamentos Base e Greening**.

Importa finalmente realçar que a nova Arquitetura Verde, prevista no contexto do PEPAC, inclui um conjunto diversificado de medidas no âmbito dos Eco-regimes e das Medidas Agroambientais e Clima que poderão vir a constituir apoios adicionais às

receitas das explorações agrícolas produtoras de milho grão. No entanto, **o facto de os pagamentos que lhe irão ser atribuídos corresponderem a uma mera compensação das respetivas perdas de rendimento ou dos custos acrescidos**, faz com que o seu impacto sobre os resultados económicos líquidos das explorações em causa venha a ser tendencialmente nulo.

D. AS PROPOSTAS DA ANPROMIS EM 2020

No âmbito das propostas apresentadas pela ANPROMIS ao Ministério da Agricultura no final do ano de 2020 (em resultado do Estudo referido na Introdução a esta “Nota”), a preocupação foi a de **permitir a recuperação aproximada dos níveis de apoio de que os produtores especializados na cultura do milho para grão beneficiavam no ano 2013** (antes da implementação da reforma da PAC 2014-2020).

Os valores então apresentados, e devidamente fundamentados, foram os seguintes:

- Pagamento Base: 74,00 €/ha (estimativa PB para 2026 com aplicação de flat-rate);
- Pagamento Redistributivo: 31,25 €/ha (nos pressupostos assumidos para 100 ha)
- Eco-regime genérico com elegibilidade para milho grão: 80 €/ha
- Pagamento ligado: 280 €/ha
- Pagamento de qualidade (volume): 156 €/ha (para produtividade média 12 ton/ha)

TOTAL: 621,25 €/ha de milho para grão

Diversamente do proposto, no âmbito do PEPAC, o que ficou estabelecido na sequência das decisões nacionais foi o seguinte:

- Pagamento Base: 80,70 €/ha;
- Pagamento Redistributivo: 24,00 €/ha (nos pressupostos assumidos para 100 ha)
- Eco-regime genérico com elegibilidade para milho grão: 0 €/ha
- Pagamento ligado: 200 €/ha
- Pagamento de qualidade (volume): 0 €/ha

TOTAL: 304,70 €/ha de milho para grão

Em resumo, o conjunto de apoios que, em 2026 (ano da estabilização do processo de convergência interno), podem ser vistos como um estímulo à produção de Milho para grão, somam apenas 49% do valor que, em 2020, se estimou como necessário para que o milho pudesse contribuir de forma decisiva para os objetivos da Estratégia Nacional para a Promoção da Produção de Cereais.

E. EVOLUÇÃO DOS NÍVEIS DE APOIO À PRODUÇÃO DE MILHO PARA GRÃO (2013-2020-2027)

A título ilustrativo, apresentam-se abaixo os valores das ajudas vocacionadas para a produção de milho grão numa exploração especializada nesta cultura, no atual e nos dois últimos quadros comunitários de apoio (2008/2013, 2014/2020, 2020/2027):

	2013		2020		2027
Pag.Único	493,40 €	Pag.Único	241,18 €	Pag.Base	80,70 €
Art.º 68	87,10 €	Greening	180,89 €	Pag.Redistributivo	24,00 €
		Pag.Redistributivo	30,00 €	Pag.Ligado	200,00 €
	580,50 €		452,07 €		304,70 €

As quebras nos apoios dirigidos aos produtores de milho são muito evidente: -22% de 2013 para 2020, e -33% de 2020 para 2027, **totalizando uma quebra global nominal entre 2013 e 2027 de -48%.**

Não foi contabilizado o valor das Medidas Agroambientais dos quadros financeiros anteriores (**40 €/ha de PRODI em 2023, e 150 €/ha de PRODI+UEA em 2020**), apesar de serem medidas que estavam particularmente bem-adaptadas à cultura do milho para grão, para que a comparação com os valores de 2027 seja mais realista. Manteve-se o valor do Greening em 2020, pois este apoio acabou por constituir-se, como atrás ficou explícito, como um Apoio Direto ao Rendimento dos agricultores, muito mais do que como um apoio a prática ambientalmente interessantes.

O valor das Medidas Agroambientais e Ecoregimes relativos ao ano de 2027, por comparação com o quadro que vigorava anteriormente, constituem apoios com um grau de exigência claramente superior e um nível de adaptação à cultura do Milho para grão muito menos evidente.

De resto, e como se pode observar, para além da quebra dos valores totais, observa-se um peso crescente no valor do apoio associado às Medidas Agroambientais. Ora, como já anteriormente foi referido, tais apoios, ao serem calculados com base numa quebra de receita e/ou num aumento de custos associados às práticas que se pretendem estimular, apenas de forma muito marginal poderão contribuir para o apoio ao rendimento dos agricultores em causa.

F. VIAS PARA REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DA PRODUÇÃO DE MILHO PARA GRÃO - ANPROMIS

Em virtude da significativa e muito preocupante redução da área verificada na cultura do milho grão no último ano, que contraria os objectivos que estiveram na base da aprovação da Estratégia Nacional para a Promoção da Produção de Cereais, a ANPROMIS é de opinião que a única forma de inverter esta realidade é reforçar de forma significativa as medidas de política existentes, recuperando assim a proposta efectuada em 2020.

Deste modo defendemos:

1. O significativo reforço do **Pagamento Ligado para o Milho Grão** que deverá agora incluir também o Pagamento de Qualidade proposto em 2020. Este pagamento deverá assim aumentar para os **436€/ha** (200€/ha do Pagamento Ligado + 236€/ha Pagamento de Qualidade).
2. **Reavaliação da Agricultura Verde do PePac com:**
 - a. Significativo aumento do valor aprovado para a medida “**Conservação do solo - sementeira directa**”, cujo montante, no caso do milho, deverá rondar os **300€/ha**;
 - b. Significativo aumento do valor aprovado para a medida “**Práticas promotoras da biodiversidade**”, cujo montante deverá rondar os **50€/ha**;
 - c. Significativo aumento do valor aprovado para a medida “**Gestão do solo – Promoção da Fertilização Orgânica**”, cujo montante deverá rondar os **200€/ha**;
 - d. **Eliminar a redução do apoio previsto para a medida “Uso eficiente da água”, quando a mesma é acumulada com o regime ecológico produção integrada**, de forma a não penalizar os agricultores aderentes a ambas as medidas;
 - e. **Rever as tabelas das dotações de rega autorizadas no âmbito da medida “Uso eficiente da água”** que, no caso do milho, inviabiliza o seu cumprimento, por serem demasiado restritivas e muito desfasadas da realidade agrícola nacional;
 - f. Estabelecimento de uma **medida específica para a Agricultura de Precisão**, cuja **implementação deverá ser assegurada pelos técnicos das Organizações de Produtores ou por Consultoras com elas protocoladas**.
 - g. **Capacitação das Organizações de Produtores**, nomeadamente ao nível dos recursos técnicos, de forma a prestarem apoio aos agricultores seus associados, em medidas tão relevantes como a Agricultura de Precisão.

G. CONSIDERAÇÕES FINAIS - ANPROMIS

1. A enorme pressão que existe actualmente em relação às áreas semeadas com milho em Portugal por parte das culturas permanentes, exige que já em 2024 se reforce o pacote de ajudas existente, sob pena da situação se tornar irreversível.
2. Em relação ao sector do leite, a redução da sua cotação no mercado internacional, obriga a que também neste caso o **Pagamento Ligado para o Milho Silagem** seja revisto, propondo-se que a percentagem de aumento seja semelhante ao defendido para o milho grão, isto é 218%, passando assim esta ajuda dos actuais 120€/ha para **262€/ha**.
3. Por último, mas não menos importante, é fundamental que no âmbito das regras inerentes à condicionalidade, nomeadamente na rotação das culturas em terras aráveis, se criem medidas de excepção de forma a não inviabilizar a cultura do milho numa vasta área do nosso território, defraudando ainda mais as expectativas criadas em torno da Estratégia Nacional para a Promoção da Produção de Cereais.

Lisboa, 02 de Outubro de 2023



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS APICULTORES DE PORTUGAL

Rua Mestre Lima de Freitas, nº 1 - 1549-012 LISBOA - Tel: 217 100 084 GSM: 919 678 771

COMENTÁRIOS DAS ORGANIZAÇÕES DE APICULTORES FILIADAS NA FNAP À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM (21.09.2023)

EIXO B

B.2 – PROGRAMA NACIONAL PARA APOIO AO SETOR DA APICULTURA

INTERVENÇÃO SETORIAL B.2.1 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS APICULTORES E ORGANIZAÇÕES DE APICULTORES

Propõe-se que os beneficiários que sejam OP reconhecidas sejam apoiados 100%, uma vez que os técnicos ao seu serviço reúnem competências transversais ao setor apícola: assistência à produção, acompanhamento e controlo dos produtos com destino aos mercados nacionais e internacionais, consultoria e outros.

Assim, tal como já anteriormente proposto, consideramos que o financiamento dos técnicos da OP reconhecidas deve ser sempre 100%, enquanto a entidade mantiver o estatuto.

INTERVENÇÃO SETORIAL B.2.2: LUTA CONTRA A VARROOSE

Os montantes sobre os quais incide a taxa de apoio à intervenção, "Luta contra a Varroose" no PNSASA 2023 foram os mesmos do anterior triénio (PAN 2020/2022).

Aquando da discussão da atual Portaria que regulamenta a intervenção setorial B.2, em Fevereiro de 2023, a FNAP chamou a atenção para a necessidade de atualizar a tabela de custos unitários da intervenção B.2.2, propondo que montantes fixos utilizados na atribuição dos apoios aumentassem. Esta proposta tinha em consideração o aumento do preço dos medicamentos veterinários para as abelhas, aumento esse que se vem verificando de forma sustentável desde o final de 2022. A subida do preço dos medicamentos é (em média) de 25%, relativamente a 2019, data em que foram estabelecidos os montantes previstos no Anexo III, e que agora se é proposto rever.

Tendo em conta o acima exposto, consideramos que o montante agora proposto continua a ser insuficiente para fazer face custo dos medicamentos, o que, na prática, significa que o apoio que o apicultor recebe diminui de facto, relativamente a 2019. Assim, mantendo-se os pressupostos existentes aquando da anterior proposta feita, a FNAP considera que os montantes fixos para a Intervenção B.2.2 devem ser os seguintes:

- Colmeia fora de zona controlada: 5,50€
- Colmeia em zona controlada: 6,50€
- Colmeia em zona sem varroose: 1,00€



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS APICULTORES DE PORTUGAL

Rua Mestre Lima de Freitas, nº 1 - 1549-012 LISBOA - Tel: 217 100 084 GSM: 919 678 771

ANEXO III

Montantes sobre os quais incide a taxa de apoio à intervenção, «Luta contra a Varroose»

Localização da colmeia	Montante (€)/colmeia
Colmeia fora de zona controlada	5,50
Colmeia em zona controlada	6,50
Colmeia em zona sem Varroose	1,00

INTERVENÇÃO SETORIAL B.2.6: APOIO À AQUISIÇÃO DE RAINHAS AUTÓCTONES MELHORADAS

A FNAP congratula-se pela atual proposta ir ao encontro da apresentada por esta Federação em Fevereiro de 2023, uma vez que atualmente se verifica um desajuste relativamente ao preço de mercado (que se situa nos 20 €).

Considerando que se trata de uma intervenção com um horizonte temporal de 5 anos, será importante para este montante possa a vir a ser ajustado sempre que se justifique, o que permitirá manter o nível de apoio em 50% do valor real de aquisição de uma rainha fecundada.

EIXO C

NOVA INTERVENÇÃO - C.1.1.6 – “APOIO À APICULTURA”

Compromissos

Relativamente ao compromisso que determina limitações às operações de transumância, o qual resulta de uma proposta da FNAP, verificamos que esta não reflete o objetivo e o propósito da FNAP aquando da proposta de criação deste compromisso, pois a atual redação proposta contraria esse objetivo e propósito.

Como anteriormente referido, a FNAP pretendia com esta proposta “*manter ativos durante todo o ano os apiários sujeitos a ajuda, maximizando-se o efeito polinizador das abelhas e, garantindo-se assim, que todas as espécies de flora entomófila beneficiem da presença das abelhas e do seu efeito polinizador, independentemente da sua época de floração*”. Tal consegue-se mantendo no apiário um efetivo de 25% do número de colmeias, e não de limitando a 25% as colmeias que podem ser deslocadas em transumância.

Assim, propomos a seguinte redação alternativa: “**Para efeitos de transumância, o número de colmeias instaladas nunca poderá ser inferior a 25 % do número de colmeias por apiário objeto de apoio. Após o período de transumância, os apiários devem recuperar a dimensão inicial**”.

Montante de apoio

A FNAP considera que o apoio às explorações apícolas deve ser em função da sua dimensão, ou seja, um valor unitário por colmeia, e não um apoio anual atribuído na forma de montante unitário fixo pago ao beneficiário.



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS APICULTORES DE PORTUGAL

Rua Mestre Lima de Freitas, nº 1 - 1549-012 LISBOA - Tel: 217 100 084 GSM: 919 678 771

Consideramos também que **o nº máximo de colmeias a apoiar por exploração apícola, não deve ficar limitado a 500 colmeias, propondo o nº de 2500 colmeias como o nº máximo de colmeias a apoiar**. Ao criarmos um novo escalão com um nº de colmeias entre 500 e 2500, aumentamos o nº de colmeias apoiadas e reforçamos o apoio à apicultura profissional, sem que funcione como um incentivo à divisão das explorações apícolas.

Consideramos também importante que os escalões 150-250 e 250-500 colmeias se fundam num só escalão, na perspetiva de desincentivar a divisão das explorações apícolas.

Assim, apresentamos a seguinte proposta de financiamento do apoio a esta medida:

O n.º máximo de colmeias objeto de apoio é de 2.500 unidades/beneficiário

- a) Até 50 colmeias: 20 €/colmeia
- b) Superior a 50 colmeias até 150 colmeias: 18 €/colmeia
- c) Superior a 150 colmeias até 500 colmeias: 15 €/colmeia
- d) Superior a 500 colmeias até 2500 colmeias: 13 €/colmeia

Lisboa 04.10.2023

A Direção da FNAP

Exmo. Senhor
Secretário-geral da CAP
Engenheiro Luís Mira

Évora, 3 de Outubro de 2023

Assunto: Contributos para a 1ª revisão do PEPAC

A recessão nos sistemas de exploração do porco alentejano é cada vez mais acentuada.

Nos últimos 3 anos, dois são de prejuízos e apenas 21/22 permitiu equilibrar as contas.

A produção e a exploração nacional de montados com várias espécies em complementariedade registam um abandono crescente. As explorações fecham e não há renovação geracional!

Há uma série de circunstâncias a contribuírem destacando-se a diminuição da capacidade de transformação da indústria nacional e a falta de vontade para instituir políticas que ajudem a contrariar esta tendência.

Portugal com um milhão de hectares de montado tem condições de excelência para a produção. Urge nesta revisão do PEPAC dar sinais de que há vontade de viabilizar o sistema montanhês, garantindo-se assim a preservação da raça suína Alentejana, promovendo-se a vitalidade do montado, valorizando-se os recursos endógenos e criando condições para uma maior dinamização das zonas interiores mais desfavorecidas.

Assim, propomos:

- 1- Melhoria na majoração porco alentejano na medida de manutenção do montado C.1.1.2.1.1. de 25 para 50%;
- 2- Dado que estes sistemas são muito extensivos solicita-se a diminuição da taxa de degressividade da medida Montado que tal como está é francamente desfasada da realidade produtiva. Propomos:
 - a. 0-50ha 60€/ha
 - b. 50-100ha 48€/ha
 - c. 100-250ha 29€/ha
 - d. +250ha 12€/ha



ANCPA

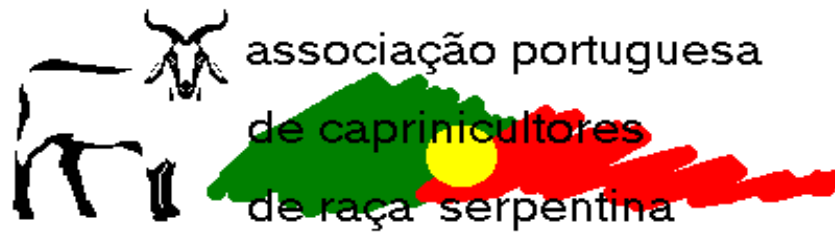
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CRIADORES
PORCO ALENTEJANO
- 1991 -

A título informativo 1 porco necessita de 4ha para montanheira e uma vara de porcos com dimensão económica deverá ter sempre mais que 50 porcos e, ainda, um detentor de montado arrenda à campanha por 100€/porco, caso contrário é preferível manter as vacas aleitantes no montado.

Reforçamos ainda com o facto de o porco alentejano ser a única espécie pecuária no extensivo sem apoios por Pagamentos Ligados e ao mesmo tempo também que não é elegível para o eco regime bem-estar animal e uso racional de anti microbianos.

Agradecendo, enviamos os melhores cumprimentos





Rua Diana de Liz, Horta do Bispo, Ap. 194, 7005-413 Évora, Portugal, Tel. - 266746220, Telm. 934788084/94, associacao.serpentina@gmail.com

Exmo Senhor
Secretário Geral da CAP
Engenheiro Luís Mira

Évora, 3 de Outubro de 2023

Assunto: Contributo APCRS para a revisão do PEPAC

Aproveitando a oportunidade vimos por este meio propor as seguintes alterações, com a preocupação de afetar o menos possível a arquitetura do programa, serem facilmente exequíveis e relativamente pouco dispendiosas, mas garantindo apoios que podem viabilizar e impedir o contínuo abandono de uma atividade tão interessante a vários níveis como a exploração ao ar livre de efetivos caprinos em dupla aptidão – leite e carne.

Este sistema de exploração reparte-se por todo o território nacional, serão também interessadas outras raças de caprinos e os ovinos em produção de leite poderão também beneficiar.

O leite de cabra tem sido muito afetado na sua rentabilidade de há uma década para cá pelos preços baixos, dificuldades no escoamento, custos de produção muito elevados, dificuldades de mão de obra e deficiente organização da produção. Desde a pandemia que este panorama negativo se acentuou muito, não tendo havido praticamente apoios – covid, seca, guerra – que contribuíssem para suavizar as intensas crises e quebras no rendimento dos produtores contrariamente a outros sectores nomeadamente o leite de vaca.

O abandono é uma ameaça e uma realidade em extensas zonas no País se não vierem medidas de política que contrariem e contribuam para o equilíbrio da conta de exploração.

Nesta linha propomos:

- 1- Criação de uma majoração ao prémio ovinos e caprinos para os efetivos com produção de leite num montante de 21€/cabeça e com elegibilidade comprovada por registo no SIPACE;
- 2- Em alternativa criar um pagamento ligado ao leite cabra no montante de 21€/cabra;
- 3- Melhorar os apoios ao valor ambiental, de proteção, aproveitamento e conservação dos recursos que o pastoreio de cabras, desde que bem conduzido, pode proporcionar nas zonas de montanha nos montados, noutras situações agroflorestais e em pastagens arbustivas, via:
 - a. Inclusão das pastagens arbustivas no ecorregime A.3.3.1 Maneio da Pastagem Permanente desde que haja um encabeçamento de cabras de 0,1 CN/ha;
 - b. Inclusão das pastagens arbustivas na secção pastagens permanentes da agricultura biológica respeitando o encabeçamento mínimo de 0,1CN/ha de caprinos;
 - c. Majoração da medida montados em 25% se se respeitar o referido encabeçamento mínimo;
 - d. Majoração das medidas do mosaico agroflorestal em 25% respeitando o mesmo encabeçamento mínimo.

Cientes do inegável valor do sector, agradecemos e depositamos na CAP a defesa do nosso sector junto das instâncias competentes.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção

Luís Fernando Bulhão Martins

Tiago Nunes de Sousa Ferreira

Pedro Pena Monteiro Faro Clara

Medida A3.5 Bem-estar animal e Uso Racional de Antimicrobianos

A Medida A3.5 Bem-estar animal e Uso Racional de Antimicrobianos prevê como requisito adicional, que tanto o detentor como o tratador dos animais devem possuir um Certificado de Aptidão Profissional emitido pela autoridade competente relativo a formação específica em bem-estar animal.

A obrigatoriedade da formação para o detentor e para o tratador dos animais em Bem-estar animal alberga um custo muito elevado para as explorações pecuárias e que não será na maioria dos casos um investimento dada a idade avançada de grande parte dos produtores de leite a nível nacional.

Considerando o importante papel que as Cooperativas e Organizações de Produtores têm junto dos produtores de leite garantindo que muitas explorações possam ter um apoio técnico e especializado de proximidade e confiança, consideramos que este requisito deva prever a possibilidade de que o detentor do Certificado de Aptidão Profissional seja, em vez do detentor e do tratador, um técnico da Cooperativa ou Organização de Produtores da qual o produtor seja filiado e da qual receba apoio técnico na área do Bem-estar animal.

Medida A.3.4 Melhorar a eficiência alimentar animal para redução das emissões de GEE

A Medida A.3.4 Melhorar a eficiência alimentar animal para redução das emissões de GEE deverá ser melhorada no sentido de estar mais adequada à realidade do sector dos Bovino de Leite quer nas condições de acesso à medida como no modo como o apoio é atribuído.

Como condição de acesso, esta medida prevê que a totalidade do efetivo pecuário elegível de vacas leiteiras esteja sujeito ao contraste leiteiro. A realização mensal do Contraste leiteiro tem um custo anual para o produtor de cerca de 13€/CN. Se a este custos de acesso à medida adicionarmos o custo acrescido com uma alimentação mais eficiente esta medida rapidamente fica, do ponto de vista económico, insustentável para o produtor, pois leva-o a um aumento de custos, para aceder à ajuda, superior àquele que vai posteriormente receber, o que consequentemente impede a concretização do objectivo específico da PAC - SO1. Este facto é ainda mais acentuado pela atribuição do apoio por Escalões de Efetivo pecuário, o que irá prejudicar as explorações leiteiras mais produtivas e eficientes em vez de as incentivar a uma melhoria continua de modo conseguirem contribuir ainda mais para a atenuação das alterações climáticas, através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável - metas do objectivo específico da PAC - SO4.

Considerando a realidade do sector em que todo o leite é pago consoante a qualidade obtida pela realização de análises ao leite em cada entrega do produtor, onde estão incluídos os valores de ureia no leite “MUN” e a contabilização das células somáticas, propomos que a verificação dos indicadores propostos possa ser realizada através dos resultados obtidos nas análises efetuadas à qualidade do leite e a consequente remoção da condição de acesso de deter o efetivo pecuário sujeito ao contraste leiteiro.

Para além do mais, a utilização das análises realizadas a cada entrega de leite é o método mais eficiente e fidedigno da realidade da exploração uma vez que não tem encargos acrescidos para o produtor e permite o cálculo da média anual dos valores de ureia no leite “MUN” e de contabilização das células somáticas com uma maior precisão, uma vez que é obtida através de

Comentários à Reprogramação PEPAC

resultados de análises ao leite muito mais frequentes, em média a cada dois dias e nalguns casos diários, contrapondo com o contraste leiteiro em que é apenas realizada uma análise mensalmente.

Esta medida está elaborada de modo a que o apoio seja atribuído pelos seguintes Escalões de Efetivo pecuário:

- ≤ 40 CN - Apoio: 25 €/CN;
- > 40 a ≤ 100 CN - Apoio: 15 €/CN;
- > 100 CN - Apoio: 5 €/CN; ao

Esta forma de atribuição do apoio torna esta medida inviável para as explorações pecuárias com mais de 100 CN, explorações estas que são responsáveis por 80% da produção do leite nacional e que são aquelas em que as medidas de escala as tornam sustentáveis quer a nível económico, uma vez que dado o preço do leite pago ao produtor leva a que as vacarias mais pequenas não sejam economicamente viáveis como se tem vindo a comprovar ao longo dos últimos anos com o fecho de inúmeras vacarias.

Quer a nível ambiental uma vez que as emissões de GEE resultantes da atividade de produção de leite de vaca (g CH₄/litro leite produzido) têm uma diminuição assinalável em sistemas de produção mais eficientes e com animais mais produtivos, e são estas explorações, com mais de 100 CN, cuja escala tem permitido, e permite, a redução e assinalável das emissões de GEE a que se tem assistido. Uma vez que as explorações com mais de 100 CN são responsáveis por 80% da produção de leite nacional, e que as emissões de GEE resultantes da atividade de produção de leite de vaca são expressa em g CH₄/litro leite produzido, é importante apoiar e continuar a incentivar estes produtores a uma gestão ambiental mais eficiente das suas vacarias ao invés de os prejudicar pelo caminho que já têm vindo a percorrer e que permite que se tenha vindo a assistir a uma redução assinalável das emissões de GEE resultantes da atividade de produção de leite de vaca (g CH₄/litro leite produzido).

Como tal, sugerimos que a forma de atribuição do apoio para os Bovinos de Leite seja revisto para que ao invés do apoio por escalões seja atribuída com um valor unitário, sem escalões. De modo a que a redução que se tem vindo a fazer nas emissões de GEE resultantes da atividade de produção de leite de vaca não se inverta pela diminuição dos efectivos pecuários, o que levará a uma consequente diminuição da produção das explorações a um aumento das emissões por litro de leite produzido.

Tendo em consideração os factos e dados acima descritos, consideramos que esta medida deve ser alterada para os Bovinos de leite, nos seguintes aspectos:

- A condição de acesso de deter a totalidade do efetivo pecuário elegível de vacas leiteiras sujeito ao contraste leiteiro deve ser removida, uma vez que a monitorização obrigatória dos teores legalmente previstos para células somáticas e ureia no leite ("MUN") pode ser obtida de uma forma mais económica e fidedigna com os valores obtidos pela realização das análises efetuadas ao leite vendido pelo produtor.
- A forma de atribuição do apoio deve ser estipulada em um valor unitário ao invés de por escalões, de modo a que os produtores com um maior efectivo pecuário e que têm um maior peso da produção de leite nacional possam beneficiar de um apoio que os ajude a ser ainda mais sustentáveis a nível ambiental.

De: gabinete.tecnico@louricoop.com <gabinete.tecnico@louricoop.com>

Enviado: Monday, October 2, 2023 5:41:20 PM

Para: Pedro Cruz <PCruz@cap.pt>

Cc: Sérgio Dionísio Costa Ferreira (Externo) <sergio.ferreira@louricoop.com>

Assunto: RE: Comentários Organizações filiadas - Reprogramação do PEPAC

Boa tarde,

Envio os comentários da Louricoop relativos à proposta de reprogramação do PEPAC.

Em primeiro lugar continuamos sem entender qual a definição de cultura principal e cultura secundária.

Quanto à condicionalidade – BCAA7 – rotação de culturas - discordamos com a proposta apresentada pelo ministério. Na nossa região a maior parte das couves são plantadas a partir de Outubro, o que quer dizer que podem ser colhidas em Dez/Jan, isto é podem estar menos de 3,5 meses no terreno, não conseguindo o agricultor cumprir com esta obrigação. Além disso convém que se garanta por parte do ministério que os restos de cultura sejam permitidos ficar no terreno até 1 de Março, na BCAA6. Concordamos com a proposta da CAP, uma vez que se a BCAA 6 já obriga a ter cultura no terreno no período definido não faz sentido a BCAA7 vir a referir mais um período. Também a exigência da cultura ter de permanecer no solo o seu ciclo normal de produção parece-nos que não faz sentido, precisamente pela impossibilidade da adubação em verde, que é uma boa prática agrícola. A proposta de reprogramação ao ser tão rígida faz com que os agricultores tenham dificuldade em cumprir as condições.

Em relação à BCAA1 continuamos com dificuldade em compreendê-la. Não percebemos porque é que uma parcela em pousio 5 anos tem de ser convertida em pastagem permanente. Na nossa região não temos pastagens. Ao passar uma parcela para pastagem permanente implica vários procedimentos burocráticos que não se justificam nas nossas condições.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Luis

De: CAP Mailbox Geral
Enviado: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 10:18
Para: Maria Luis; Ana Carrilho; Cristina Morais; Ana Lucia
Assunto: FW: Comentários Organizações filiadas - Reprogramação do PEPAC "Nova Intervenção C.1.1.6 - "Apoio à apicultura""

De: MELGARBE Apicultura <melgarbe.apicultura@gmail.com>
Enviada: sexta-feira, 29 de setembro de 2023 19:48
Para: Carla Almeida <carlaa@cap.pt>; CAP Mailbox Geral <cap@cap.pt>; Carlos Rafael Carvalho <ccarvalho@cap.pt>; Pedro Cruz <PCruz@cap.pt>
Cc: augusto manuel palma <augustopalma.refor@gmail.com>; A Manuel Francisco Viegas Dias 061 <manuelfranciscovd@gmail.com>
Assunto: Comentários Organizações filiadas - Reprogramação do PEPAC "Nova Intervenção C.1.1.6 - "Apoio à apicultura""

Comentários Organizações filiadas - Reprogramação do PEPAC
PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM

Proposta de alteração
21 de setembro de 2023

1. Plano
PEPAC – Plano Estratégico da PAC de Portugal 2023-2027
CCI: 2023PT06AFSP001
em relação á:

Nova Intervenção C.1.1.6 - "Apoio à apicultura"
nos Compromissos: em Para efeitos de transumância, o número de colmeias instaladas não poderá diminuir mais do que 25% nos apiários objeto de apoio. Após o período de transumância, os apiários devem recuperar a sua dimensão inicial;
Não há qualquer justificação lógica para estas restrições, uma vez que quando se mudam as colmeias para zonas de outras florações estas vão contribuir para a manutenção da biodiversidade nas zonas onde serão instaladas, se limitarem ainda mais a deslocação de colmeias levará a que a mortalidade das mesmas aumente exponencialmente, aumentando em muito as despesas de manutenção das colónias em zonas mais áridas e onde chegamos a ter 6 meses sem uma única flor.

Em relação aos patamares de valores estes são por demais limitados e injustos, uma vez que quem se dedica de forma profissional a esta atividade será prejudicado em relação aos amadores, quem tem mais de 250 colmeias é seriamente prejudicado.

A melhor e mais justa forma de atribuir esta ajuda é um valor unitário por colmeia.

Esta medida trabalha contra os muitos esforços que se têm feito para profissionalizar este sector por demasia amator.

A Melgarbe representa mais de 10% das colmeias de Portugal com bastantes apicultores profissionais e estes sentem se ofendidos, mais uma vez com estas propostas anti apicultura profissional e anti transumância de colmeias.

A direção da Melgarbe

MELGARBE-Associação de Apicultores do Sotavento Algarvio
Edifício da D.R.A.P. do Algarve +351 915053333
Rua do Moinho (este numero de contacto não é de valor acrescentado)
8005-511 FARO melgarbe.apicultura@gmail.com
Coordenadas: (37.046751, -7.948492)_(37° 2'48.304"N 7° 56'54.571"W)